



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 21 de dezembro de 2016

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 8.608, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, visando delegar as atribuições de fiscalização, inclusive de lançamento dos créditos tributários e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 6 0 8

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, visando delegar as atribuições de fiscalização, inclusive de lançamento dos créditos tributários e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), conforme a Lei Federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, Decreto Federal nº 6.433, de 15 de abril de 2008 e Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do referido convênio de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de dezembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

ANEXO ÚNICO

CONVÊNIO PARA DELEGAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL

Convênio que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o Distrito Federal ou Município optante, conforme a Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, o Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, e a Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016, visando a delegar as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento dos créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

A União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão do Ministério da Fazenda, doravante denominada RFB, CNPJ nº 00.394.460/0058-87, e o Distrito Federal ou Município optante, doravante denominado Conveniado, de acordo com o disposto na Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, no Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, e na Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016, celebram, por seus representantes legais, o presente Convênio que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste Convênio é firmar a opção realizada pelo Conveniado, na forma prevista no § 1º do art. 10 do Decreto nº 6.433, de 2008, para exercer as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

PARÁGRAFO ÚNICO – A celebração deste Convênio não prejudicará a competência supletiva da RFB de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do ITR.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Convênio será regulado pelo disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 2016, e em normas complementares expedidas pela RFB e pelo Comitê Gestor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (CGITR).

CLÁUSULA TERCEIRA – O Conveniado fará jus a 100% (cem por cento) do produto da arrecadação do ITR, referente aos imóveis rurais situados em seu território, a partir do cadastramento no Sistema de Fiscalização e Cobrança do ITR para Municípios Conveniados do servidor habilitado nos termos do art. 15 da IN RFB nº 1.640, de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – A RFB compromete-se a:

I – estabelecer parâmetros nacionais para a revisão das Declarações do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR);

II – disponibilizar a relação dos imóveis rurais e as informações necessárias à seleção dos imóveis a serem fiscalizados;

III – disponibilizar acesso aos sistemas e aplicativos necessários ao desempenho das atribuições de que trata este Convênio;

IV – elaborar, quando for o caso, cronograma de expedição de avisos de cobrança conjuntamente com o Conveniado;

V – disponibilizar a relação dos débitos do ITR sujeitos à cobrança;

VI – estabelecer modelos de notificação de lançamento, de intimação, avisos e outros documentos a serem expedidos pelos conveniados;

VII – prestar ao Conveniado as informações necessárias à adequada execução das atividades previstas no presente Convênio;

VIII – disponibilizar ao Conveniado os atos administrativos e normativos por ela emitidos, referentes à matéria objeto deste Convênio, bem como suas alterações e atualizações, e dirimir dúvidas, quando necessário; e

IX – elaborar e executar plano de treinamento para os conveniados nos sistemas referentes ao ITR e na legislação do imposto.

CLÁUSULA QUINTA – O Conveniado compromete-se a:

I – manter estrutura de tecnologia da informação adequada e suficiente para acessar os sistemas da RFB, que contemple equipamentos e redes de comunicação;

II – manter a opção pelo Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) ativa;

III – manter servidor habilitado para a fiscalização e a cobrança do ITR, mediante treinamento realizado pela RFB, que tenha sido aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos para cargo com atribuição legal de lançamento de créditos tributários;

IV – informar à Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil (SRRF) de sua circunscrição, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

V – expedir notificação de lançamento, intimação, avisos e outros documentos, em conformidade com modelos aprovados pela RFB;

VI – instruir e encaminhar à unidade de julgamento da RFB os processos administrativos fiscais, nos casos de impugnação e recursos relativos ao ITR fiscalizado e cobrado sob a égide do Convênio;

VII – prestar, aos sujeitos passivos, atendimento decorrente das ações de procedimentos fiscais por ele efetuados;

VIII – guardar em boa ordem as informações, processos e demais documentos referentes aos procedimentos fiscais em andamento, bem como aos concluídos nos últimos 6 (seis) anos, no caso de a conclusão do trabalho resultar em liberação da DITR sem lançamento de ofício;

IX – elaborar, conjuntamente com a unidade da RFB de sua circunscrição, cronograma de expedição de avisos de cobrança; e

X – arcar com os custos de:

a) treinamento de seus servidores; e

b) expedição de notificação de lançamento, intimação, avisos e outros documentos.

CLÁUSULA SEXTA – No exercício da execução deste Convênio, o Conveniado deve cumprir metas mínimas de fiscalização definidas pela RFB, observadas as resoluções do CGITR.

PARÁGRAFO ÚNICO – As metas de que trata esta cláusula poderão ser revistas mediante ato da RFB.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Conveniado e seus servidores estão sujeitos às regras do sigilo fiscal estabelecidas no art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN), sem prejuízo da observância das normas de Política de Controle de Acesso e de Segurança da Informação, da RFB.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor que divulgar, revelar ou facilitar a divulgação ou revelação de qualquer informação, bem como aquele que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida nos termos deste Convênio, em finalidade ou hipótese diversa da prevista em lei, regulamento ou ato administrativo, será responsabilizado administrativamente por descumprimento do dever funcional de observar normas legais ou regulamentares, sem prejuízo de sua responsabilização em ação regressiva própria e da responsabilidade penal cabível.

CLÁUSULA OITAVA – Durante a execução do Convênio, a qualquer momento, a RFB poderá verificar o cumprimento das cláusulas avençadas e das normas pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para fins do que dispõe esta cláusula, a RFB poderá solicitar do Conveniado, mediante comunicação escrita, a apresentação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, de esclarecimentos e documentos que comprovem o cumprimento e a manutenção das obrigações do Conveniado, sob pena de denúncia do Convênio.

CLÁUSULA NONA – Se, durante a vigência do Convênio, qualquer das obrigações não puder ser satisfeita pelo Conveniado, este deverá informar a situação à RFB, a qual determinará prazo suficiente para a adequação, sob pena de denúncia do Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A informação de que trata esta cláusula será prestada no respectivo processo digital responsável pela gestão do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – O acesso aos sistemas da RFB será efetuado mediante utilização de certificação digital e habilitação dos usuários, indicados pelo Conveniado, conforme normas expedidas pela RFB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As dúvidas porventura surgidas em relação à aplicação do presente Convênio serão resolvidas pela SRRF da circunscrição do Conveniado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita:

I – pelo Conveniado, a seu critério, por simples desistência de sua opção; ou

II – pela RFB, quando o conveniado deixar de cumprir qualquer das obrigações previstas nas cláusulas quinta, sexta e sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A denúncia do convênio pela RFB será precedida de comunicação escrita para que o Conveniado possa adequar-se no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Acarretará a denúncia automática do convênio, sem a concessão do prazo previsto no parágrafo primeiro desta cláusula:

I a execução pelo Conveniado, por pelo menos 2 (dois) trimestres consecutivos, de procedimentos fiscais em desacordo com as normas vigentes que implique necessidade de revisão de ofício pela RFB e cancelamento de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos lançamentos realizados;

II - o transcurso *in albis* do prazo de que trata o parágrafo único da cláusula oitava;

III – a não habilitação do servidor nos termos do art. 14 da IN RFB nº 1.640, de 2016; e

IV – o descumprimento da cláusula sétima.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de o conveniado não cumprir as metas

denúncia do convênio pela RFB será precedida de avaliação dos motivos para o não cumprimento das metas.

PARÁGRAFO QUARTO – A denúncia do Convênio, em qualquer caso, produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente àquele em que ocorrer.

PARÁGRAFO QUINTO – Em qualquer das hipóteses de que trata a cláusula décima segunda, o Conveniado compromete-se a juntar ao respectivo processo digital de gestão do Convênio, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da denúncia, as informações, processos e demais documentos referentes aos procedimentos fiscais em andamento e aos concluídos nos últimos 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado a partir da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União (DOU).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A RFB providenciará a publicação deste Convênio, em extrato, no DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Convênio, que não puderem ser dirimidas de comum acordo pelos convenientes, serão submetidas ao Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília/Distrito Federal,

Assinado digitalmente
Secretário da Receita Federal do Brasil

Assinado digitalmente
<Representante Legal>
Distrito Federal ou Município optante

(Modelo Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016.)





LEI Nº 8.610, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Prorroga o prazo previsto na Lei nº 7.995/14 que "dispõe sobre a autorização de fornecimento de água tratada aos municípios limítrofes para atendimento às localidades cuja demanda e extensão da rede de abastecimento do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE se observe acessível, introduz alterações na Lei nº 1.657/69 e dá outras providências", alterada pela Lei nº 8.296/15.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 6 1 0

Art. 1º Fica prorrogado a partir de 1º de outubro de 2.016 o prazo previsto na Lei nº 7.995, de 01 de outubro de 2.014, alterada pela de nº 8.296, de 06 de outubro de 2.015, por mais 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de dezembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DANIELLE PACHECO DE SOUZA SANTIM
Presidente do SEMAE – interina

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 8.611, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revoga expressamente a Lei nº 5.135/2002 que "autoriza o Município de Piracicaba a integrar o "Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais."

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 6 1 1

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 5.135, de 16 de maio de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de dezembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 8.612, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio de cooperação mútua com o Município de São Pedro, para permuta de serviços realizados através do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.080/90 e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 6 1 2

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua com o Município de São Pedro, para permuta de serviços realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, em observância às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 8.080/90 e pelo art. 192 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio de cooperação mútua e as obrigações das partes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos da cooperação de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica estabelecido que a permuta de serviços somente se fará se houver equivalência entre valores ofertados por ambos os Municípios, não havendo repasse de recursos entre eles, devendo cada qual arcar com as despesas já previstas em seus orçamentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de dezembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

CONVÊNIO Nº DE COOPERAÇÃO MÚTUA INTERMUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACICABA E O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, PARA PERMUTA DE SERVIÇOS REALIZADOS ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS.

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRACICABA, inscrito no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Antonio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 991.245.488-04 e RG nº 5.067.036-0 e o Secretário Municipal de Saúde, PEDRO ANTONIO DE MELLO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 120.757.601-87 e RG nº 5.423.854, adiante designado simplesmente por Município de Piracicaba e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO (qualificação), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, (qualificação) e, com base na autorização legal contida na Lei Municipal nº, na Constituição Federal de 1.988, Lei Federal nº 8.080/90, art. 192 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba e demais normas legais aplicáveis, tem entre si, justo e acordado, o presente Convênio de Cooperação Mútua Intermunicipal que se regerá na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a permuta de serviços entre os Municípios, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, com intuito de estender esses serviços a quaisquer usuários que deles necessitem desde que estejam no território dos municípios conveniados, abrangidos por este convênio de cooperação intermunicipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. Os Municípios deverão observar, integralmente, as seguintes condições gerais do convênio ora firmado:

2.1.1. O acesso ao SUS se fará, preferencialmente, pelas unidades básicas de saúde de cada localidade, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

2.1.2. O encaminhamento e atendimento do usuário será feito de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

2.1.3. Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;

2.1.4. A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos e a padronização dos serviços;

2.1.5. Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

2.1.6. Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

2.1.7. Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes deste convênio;

2.1.8. Fiscalização mútua das ações promovidas pelas partes e planejamento conjunto de todas as ações;

2.1.9. Cada um dos Municípios deverá se responsabilizar pela estrutura de recursos humanos, pelo recrutamento, organização e pagamento do pessoal técnico e de apoio para o bom desenvolvimento das ações decorrentes do presente convênio, observando critérios exclusivamente técnicos nas contratações e obedecidas todas as normas legais atinentes;

2.1.10. Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio de acordo com a política e metas estabelecidas pelas partes, seguindo as orientações técnicas do Ministério da Saúde;

2.1.11. Permitir o livre acesso dos representantes dos Municípios às informações acerca das ações desenvolvidas, prestando informações de interesse da população e permitindo a fiscalização das atividades desempenhadas;

2.1.12. Atender os usuários dos serviços descritos neste convênio, com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

2.1.13. Garantir a confidencialidade de dados e informações dos pacientes;

2.1.14. Comunicar fatos decorrentes das atividades ora conveniadas, que julgar relevantes e oportunos, visando o bom desenvolvimento do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência de cooperação mútua intermunicipal terá o prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser alterado ou prorrogado, bem como suas cláusulas aditadas, por decisão das partes.

3.2. Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, em virtude de inadiplência de quaisquer cláusulas anteriores ou por outro motivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com comunicado por escrito à parte contrária, respeitados eventuais ações e serviços em andamento, cujo seu encerramento deverá ser disciplinado em instrumento próprio.

CLÁUSULA QUARTA – OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. A operacionalização do objeto deste convênio se dará mediante apresentação de Plano de Trabalho aprovado pelas partes, para disciplinar as atividades específicas que farão parte da permuta de serviços do SUS, formalizada através da celebração de termos aditivos, que se tornarão parte integrante do presente convênio de cooperação, neles se estabelecendo, de maneira pormenorizada, os objetivos específicos a serem atingidos, bem como o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos.

4.2. Os Planos de Trabalho, parte integrante dos termos aditivos ao presente convênio de cooperação, descreverão, em detalhe, pelo menos, os seguintes itens: justificativa e objetivos das permutas; nome do executor responsável pela supervisão e gerência dos trabalhos; descrição das etapas de desenvolvimento das permutas ou forma de execução; datas de início e prazos de cada uma das etapas; recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento do trabalho, os quais serão custeados por cada uma das partes; indicação das dotações de cada uma das partes para custeio dos serviços a serem permutados e demonstração da conciliação de valores entre os serviços permutados; cláusulas específicas relativas à extinção, suspensão ou interrupção dos serviços permutados; outros pormenores que se fizerem necessários para a perfeita execução dos serviços permutados através do SUS.

4.3. A alteração do Plano de Trabalho somente se fará mediante termo aprovado pelas partes.

4.4. Poderão ser assinados tantos Termos Aditivos quanto forem as permutas realizadas e atividades considerados de interesse ou conveniência por ambas as partes, dentro do objetivo geral aqui definido, embora distintos, pela sua natureza, em função dos objetivos específicos a serem atingidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

5.1. Para constituir a coordenação técnica e administrativa do presente convênio, cada uma das partes designará um coordenador, dentro de 15 (quinze) dias a partir da assinatura deste.

5.2. Caberá, ainda, à coordenação técnica e administrativa a responsabilidade pela solução e pelo encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência do presente convênio, bem como levar a quem de direito, desacordos ocasionalmente não solucionados.

5.3. Cada projeto e atividade objeto de um termo aditivo terá um executor, designado de comum acordo entre as partes, a quem caberá supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos, de conformidade com o previsto neste convênio e no respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

6.1. Este convênio não impede que as partes realizem acordos semelhantes com outras entidades.

6.2. Este convênio de cooperação não implicará em novas despesas ao erário municipal de qualquer uma das partes, nem tampouco em transferência de recursos entre elas, devendo, nos termos do art. 2º da Lei nº, haver a equivalência entre valores ofertados por ambos os Municípios, cada qual arcando com as despesas já previstas em seus orçamentos.

6.3. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolução das pendências decorrentes do presente instrumento, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justas e concordantes, os Municípios de Piracicaba e São Pedro firmam este Convênio de Cooperação Mútua Intermunicipal em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Piracicaba/SP

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Gabriel Ferrato dos Santos
Prefeito Municipal

Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

SIP
156
Serviço de Informações à População
www.piracicaba.sp.gov.br
156@piracicaba.sp.gov.br



LEI Nº 8.614, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a afiação de cartaz conscientizando sobre os perigos da automedicação em todos estabelecimentos que comercializem medicamentos, no âmbito do Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 6 1 4

Art. 1º Os estabelecimentos que comercializam medicamentos, no âmbito do Município, ficam obrigados a afixarem, em suas dependências, cartaz conscientizando a população sobre o perigo da automedicação.

Art. 2º Os cartazes a que se refere o art. 1º, retro, deverão ser afixados em lugares visíveis e de fácil acesso.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que lhe couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de dezembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Victor Salvador Pexe.

LEI Nº 8.621, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui o "Dia Municipal de Combate ao Diabetes" no Calendário Oficial de Eventos no Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 6 2 1

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Dia Municipal de Combate ao Diabetes", a ser comemorado, anualmente, no dia 14 do mês de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de dezembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Pedro Motoitiro Kawai.

DECRETO Nº 16.891, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Transfere dotações orçamentárias da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba - FUMEP, da ordem de R\$ 577.532,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.347, de 30 de novembro de 2015 e no art. 16 da Lei nº 8.230, de 30 de junho de 2015, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 577.532,00 (quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais), constante do Orçamento-Programa da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba - FUMEP, para o exercício de 2016, assim discriminada:

Das dotações:			
1)	31 31411	1212200042446	332093 Indenizações e Restituições: R\$ 499,00
2)	31 31411	1212200042446	333093 Indenizações e Restituições: R\$ 499,00
3)	31 31411	1212200042446	335043 Subvenções Sociais: R\$ 499,00
4)	31 31411	1212200042446	339014 Diárias – Civil: R\$ 13.630,00
5)	31 31411	1212200042446	339030 Material de Consumo: R\$ 52.000,00
6)	31 31411	1212200042446	339036 Outros Servs. de Terc. - P.F.: R\$ 20.000,00
7)	31 31411	1212200042446	339037 Locação de Mão de Obra: R\$ 45.000,00
8)	31 31411	1212200042446	339047 Obrig. Tribut. e Contributivas: R\$ 30.000,00
9)	31 31411	1212200042446	449052 Equip. e Material Permanente: R\$ 6.100,00
10)	31 31412	1236400082452	319011 Venc. e Vant. Fixas - P.C.: R\$ 90.000,00
11)	31 31412	1236400082452	319016 Outras Desp. Variav. - P.C.: R\$ 4.999,00
12)	31 31412	1236400082452	339014 Diárias – Civil: R\$ 4.999,00
13)	31 31412	1236400082452	339046 Auxílio Alimentação: R\$ 4.999,00
14)	31 31413	1236300082453	319016 Outras Desp. Variav. - P.C.: R\$ 1.999,00
15)	31 31413	1236300082453	339014 Diárias – Civil: R\$ 4.999,00
16)	31 31413	1236300082454	319011 Venc. e Vant. Fixas - P.C.: R\$ 6.000,00
17)	31 31413	1236300082454	319013 Obrigações Patronais: R\$ 7.500,00
18)	31 31413	1236300082454	339036 Outros Servs. de Terc. - P.F.: R\$ 9.450,00
19)	31 31413	1236300082454	339039 Outros Servs. de Terc. - P.J.: R\$ 910,00
20)	31 31413	1236300082454	339047 Obrig. Tribut. e Contributivas: R\$ 2.000,00
21)	31 31413	1236400092460	339018 Aux. Financeiro a Estudantes: R\$ 6.900,00
22)	31 31412	1236400082461	339039 Outros Servs. de Terc. - P.J.: R\$ 17.560,00
23)	31 31412	1236400082461	339047 Obrig. Tribut. e Contributivas: R\$ 3.000,00
24)	31 31411	9999999999999	999999 Reserva de Contingência: R\$ 243.990,00

Para as dotações:			
1)	31 31412	1236400062443	319011 Venc. e Vant. Fixas - P.C.: R\$ 140.000,00
2)	31 31412	1236400062443	319013 Obrigações Patronais: R\$ 66.000,00
3)	31 31411	1212200062445	319011 Venc. e Vant. Fixas - P.C.: R\$ 283.532,00
4)	31 31411	1212200062445	319013 Obrigações Patronais: R\$ 48.000,00
5)	31 31411	1212200042446	339039 Outros Servs. de Terc. - P.J.: R\$ 40.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de dezembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CARLOS COPATTO
Diretor Executivo da FUMEP

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.892, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Substitui membro do Conselho Municipal da Mulher, instituído pela Lei nº 7.235/11 e suas alterações e nomeado pelo Decreto nº 16.105/15, alterado pelos de nº 16.120/15 e nº 16.297/15.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada Ana Lúcia Braz, titular, em substituição a Vilma Cristina Romano, indicadas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural, para compor o Conselho Municipal da Mulher, instituído pela Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 16.105, de 08 de abril de 2015, alterado pelos de nº 16.120, de 24 de abril de 2015 e nº 16.297, de 23 de julho de 2015.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 16.105, de 08 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de dezembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CAMILO ANTONIO BARIONI
Secretário Municipal de Governo - interino

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.894, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova o Orçamento do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, em conformidade com o previsto no art. 107 da Lei Federal nº 4.320/64.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1.657, de 30 de abril de 1969 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, a vigorar em 1º de janeiro de 2.017, no qual orça a receita em R\$ 228.356.479,00 (duzentos e vinte e oito milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais) e fixa a despesa em R\$ 221.152.479,00 (duzentos e vinte e um milhões, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação do produto de quaisquer tarifas decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto tais como: tarifas de consumo de água e coleta de esgoto, instalação, reparo e aferição de hidrômetro, serviços referentes a ligações de água e esgoto, prolongamento de redes, multas e produto dos juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais, na forma da legislação e das especificações constantes do ANEXO 02, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	R\$ 2.371.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 197.223.874,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 10.566.570,00

	R\$ 210.161.444,00

RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens.....	R\$ 45.156,00
Transferências da União	R\$ 7.748.816,00
Operação de Crédito	R\$ 9.897.300,00
Viabilidade de Rede de Água	R\$ 503.763,00

	R\$ 18.195.035,00

TOTAL DA RECEITA	R\$ 228.356.479,00
------------------------	--------------------

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do ANEXO 02 e respectivos sub-anexos, constantes da Lei nº 8.606, de 02 de dezembro de 2016, conforme discriminação seguinte:

DESPESAS POR ORGÃO	
SEMAE - Serviço Municipal Água e Esgoto de Piracicaba.....	R\$ 221.152.479,00

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	
Transferência Financeira ao IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba	R\$ 7.204.000,00

TOTAL DA DESPESA.....	R\$ 228.356.479,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Previdência Social	R\$ 120.000,00
Trabalho	R\$ 100.000,00
Saneamento	R\$ 211.784.479,00
Encargos Especiais	R\$ 7.323.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.825.000,00

TOTAL DA DESPESA	R\$ 221.152.479,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes.....	R\$ 190.079.620,00
Despesas de Capital	R\$ 29.247.859,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.825.000,00

TOTAL DA DESPESA.....	R\$ 221.152.479,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.017.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de dezembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

DANIELLE DE SOUZA PACHECO SANTIM
Presidente do SEMAE - interina

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

**Doe sangue!
Doe vida!**

Local: Hemonúcleo de Piracicaba
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba
Av. Independência 953, B. Alto

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o R.G, e a informação do endereço completo, inclusive o CEP

INFORMAÇÕES:
(19) 3403.1066
3422.6170
3403.1321



LEI COMPLEMENTAR Nº 378, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
Introduz alterações à Lei Complementar nº 221/08 – consolidação das leis da área da saúde e higiene pública do município de Piracicaba, a fim de modificar dispositivos que tratam do Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas – COMAD.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº 378

Art. 1º O parágrafo único do art. 183, o caput do art. 184, o art. 187, a alínea “a” do inciso I, que fica também acrescido da alínea “i”, o inciso II e §3º do art. 188, da Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2.008, alterada pelas Leis Complementares nº 250, de 08 de abril de 2010 e nº 304, de 21 de outubro de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 183. ...

Parágrafo único. A fixação do período de 20 a 26 de junho para a comemoração prevista no caput tem correspondência com o Dia Internacional contra o Abuso e Tráfico de Drogas definidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), bem como com o Decreto Presidencial publicado no dia 28 de maio de 1999, que instituiu o dia 26 de junho para ser comemorado o “Dia Internacional Sobre Álcool e outras Drogas”.

Art. 184. No período acima mencionado serão desenvolvidas atividades relativas ao tema, que poderão se dar na forma de debates, seminários, palestras, projeções, competições esportivas, gincanas, passeios ciclísticos, concursos diversos, exposições, show artístico, entre outros, objetivando conscientizar e instrumentalizar à população sobre a oferta e uso de drogas, com ênfase na prevenção, no tratamento e na reabilitação dos indivíduos.

...

Art. 187. São atribuições do COMAD:

I – instituir e desenvolver o Plano de Atenção ao Usuário de Álcool e outras Drogas (PLANAD), destinado à realização de ações de redução da demanda pelo uso de drogas;

II – acompanhar o desenvolvimento das ações executadas pelo Estado e pela União;

III – propor, ao Prefeito e a Câmara Municipal, as medidas que assegurem o cumprimento dos objetivos constantes da presente Lei Complementar;

IV – coordenar, desenvolver e estimular políticas públicas voltadas para a disseminação do tráfico e do uso indevido e abusivo de drogas;

V – estimular e cooperar com as políticas públicas executadas pelos serviços que visam à reabilitação de dependentes químicos, bem como sua rede de suporte: familiares e demais grupos sociais;

VI – colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de prevenção, tratamento e reabilitação ao uso abusivo de drogas, executadas pelo Estado ou pela União;

VII – apresentar sugestões sobre temas de competência do COMAD, para fins de encaminhamento às autoridades e órgãos federais, estaduais e de outros municípios;

VIII – articular, junto a órgãos e entidades existentes no Município, criando políticas públicas para atividades voltadas à prevenção e redução da oferta de drogas, bem como a reabilitação e reinserção social de seus dependentes;

IX – despertar e estimular a participação popular, em seus diversos segmentos sociais, organizados ou não, na elaboração de planos e projetos que tenham por finalidade a prevenção, fiscalização e redução do uso de drogas, bem como, a reabilitação e reinserção social de seus dependentes;

X – promover a participação de setores representativos da sociedade civil, através de palestras, debates, reuniões, encontros, círculos de estudos, simpósios, seminários, painéis, conferências e outras atividades similares, na elaboração, implantação, manutenção, modificação, execução e avaliação das diretrizes, metas, planos e projetos do COMAD;

XI – participar e colaborar em campanhas educativas relacionadas à prevenção e redução da oferta de drogas, bem como à necessidade de reabilitação e reinserção social de seus dependentes;

XII – empenhar esforços para obtenção das receitas de que trata o art. 194 desta Lei Complementar, as quais constituirão o FARAD.

§ 1º O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo sempre informados o Prefeito e a Câmara Municipal, quanto aos resultados de suas ações.

§ 2º Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual de Políticas sobre Drogas, o COMAD, por meio de remessa de relatórios, deverá manter a SENAD e o Conselho Estadual sobre Drogas, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

Art. 188. ...

I – ...

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), sendo 01 (um) da Atenção Básica e 01 (um) da Saúde Mental;

...

i) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda (SEMTR).

II – 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil envolvidos, direta ou indiretamente, com questões inerentes às finalidades do COMAD, devendo todos eles representar instituições, associações, organizações não governamentais (ONG's), movimentos sociais, entidades terapêuticas ou universidades públicas ou particulares, sendo por elas indicados.

...

§ 3º A cada 02 (dois) anos deverá ser realizada nova Assembleia Geral para eleição dos membros representantes da sociedade civil, podendo nela concorrer os membros nomeados na gestão que se finda, porém sendo permitida a recondução de apenas 05 (cinco) membros.” (NR)

Art. 2º Na Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2.008, alterada pelas Leis Complementares nº 250, de 08 de abril de 2010 e nº 304, de 21 de outubro de 2013, onde se lê:

“Sistema Nacional Antidrogas (SISNAD); Fundo de Combate às Drogas (FDC); Secretaria Nacional Antidrogas (SENAD); FDC”

Leia-se, respectivamente:

“Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas (SISNAD); Fundo de Ações Relacionadas ao Uso de Álcool e outras Drogas (FARAD); Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas (SENAD); FARAD”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de dezembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI COMPLEMENTAR Nº 379, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
Estabelece prazo para recurso com fins de enquadramento de imóveis urbanos utilizados na exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial na isenção prevista nos arts. 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/08, nos termos em que especifica.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº 379

Art. 1º Os imóveis localizados na zona urbana utilizados na exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, cujo primeiro lançamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) foi realizado no exercício de 2.013, independentemente da apreciação de eventuais recursos, terão prazo de 60 (sessenta) dias a contar da presente Lei Complementar, para interposição de recurso visando o enquadramento, para o ano de 2.013, na isenção prevista nos arts. 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/08.

§ 1º Os recursos de que trata o caput do presente artigo deverão ser interpostos junto ao Conselho de Contribuintes de Piracicaba, que os apreciará.

§ 2º Para fins de instrução dos recursos os interessados deverão juntar documento de informação e atualização cadastral do ITR – DIAC, documento de informação e apuração do ITR – DIAT, as notas fiscais comprovando a comercialização da produção no imóvel no ano anterior ao fato gerador do tributo, acompanhada de declaração de terceiro que comercializou sua produção, quando do arrendamento da terra ou outra forma de exploração por terceiro.

§ 3º A análise dos recursos terá como base a presente Lei Complementar, não se aplicando as previsões constantes do Decreto nº 15.439, de 26 de dezembro de 2.013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de dezembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI COMPLEMENTAR Nº 380, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
Introduz alterações à Lei Complementar nº 224/08 – consolidação das leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal, no que tange ao ITBI.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº 380

Art. 1º O art. 210 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 210. O imposto será pago em até 03 (três) dias úteis posteriores à data do ato da lavratura ou expedição do instrumento de transmissão dos bens imóveis e direitos a eles relativos.

§ 1º Nas transmissões decorrentes de instrumentos lavrados na Junta Comercial do Estado, o imposto será pago dentro de 10 (dez) dias úteis do respectivo registro.

§ 2º Recolhido o imposto, os atos ou os contratos correspondentes deverão ser efetivados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do documento de arrecadação.

§ 3º Nos casos de isenção, imunidade ou não incidência serão expedidas guias ou certificados de reconhecimento, com todas as especificações e com a citação do dispositivo legal que ampare tal benefício.” (NR)

Art. 2º Fica expressamente revogado o inciso XII do art. 203 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de dezembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI COMPLEMENTAR Nº 381, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
Estabelece normas para atividades de vacinação em farmácias e drogarias privadas, no âmbito do Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº 381

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes requisitos e exigências para o funcionamento, licenciamento, fiscalização e controle das farmácias e drogarias, de natureza privada, que dispõem do serviço de vacina, no âmbito do Município.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei Complementar, considera-se farmácia e drogaria a unidade de prestação de serviços destinada a prestar assistência farmacêutica, assistência à saúde e orientação sanitária individual e coletiva, na qual se processe a manipulação ou dispensação de medicamentos magistrais, oficinais, farmacopeicos ou industrializados, cosméticos, insumos e produtos farmacêuticos e correlatos.

Art. 2º A comercialização do serviço de vacinas nas farmácias e drogarias, respeitado o disposto nesta Lei Complementar e na legislação complementar, integra os serviços farmacêuticos do estabelecimento e são válidas para fins legais em todo o território.

Parágrafo único. Os estabelecimentos a que se refere o caput deste artigo, responderão pela preservação da qualidade dos produtos e segurança dos procedimentos de aplicação realizadas sob sua responsabilidade.

Art. 3º Nenhuma farmácia ou drogaria poderá comercializar o serviço de vacinação sem estar devidamente licenciada pelo órgão competente de vigilância sanitária, contendo a respectiva licença da prestação do serviço de vacinação.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que já possuírem a licença sanitária, deverão requerer a devida averbação para a inclusão da prestação do serviço de vacinação.

Art. 4º Para a obtenção da licença sanitária, as farmácias e drogarias que exerçam a atividade de vacinação deverão atender às seguintes exigências: I - apresentar requerimento próprio e a documentação necessária, conforme exigido pela legislação do Município;

II - comprovar o cumprimento das disposições da Resolução RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

III - comprovar o cumprimento das disposições contidas nas Resoluções do Conselho Federal de Farmácia - CFF nº 574, de 22 de maio de 2013 e nº 585, de 29 de agosto de 2013 ou outras que lhes sobrevierem;

IV - possuir farmacêutico responsável técnico durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, nos moldes da Lei Federal nº 13.021/2014;

V - possuir instalações físicas independentes e equipamentos que satisfaçam os requisitos técnicos adequados à manipulação e comercialização pretendidas;



VI - possuir sala privativa com maca ou cadeira e dimensões de pelo menos 3m² (três metros quadrados), para a prestação de serviços farmacêuticos, incluindo o serviço de vacinação, além de sanitários ou banheiros;

VII - dispor de meios para armazenamento das vacinas, garantindo a sua perfeita conservação, conforme as normas técnicas emitidas pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e as especificações do fabricante;

VIII - dispor de equipamento para controle de temperatura ambiente da sala onde será realizada a vacinação, conforme padrões estabelecidos pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA;

IX - apresentar Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente preenchido e assinado, perante a autoridade sanitária local, pelo farmacêutico Responsável Técnico pelo estabelecimento; e

X - apresentar comprovação de capacitação do farmacêutico para desenvolver as atividades de vacinação, conforme as normas técnicas da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

Art. 5º Compete às farmácias e drogarias que exercem as atividades de vacinação cumprir as seguintes normas:

I - utilizar somente vacinas registradas no Ministério da Saúde;

II - realizar as atividades de vacinação, obedecendo as normas técnicas da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA;

III - manter prontuário individual ou livro de registro dos atendimentos, com registro de todas as vacinas aplicadas, acessível aos usuários e autoridades sanitárias;

IV - informar, à Secretaria Municipal de Saúde, semestralmente, as doses aplicadas, segundo os modelos padronizados;

V - notificar a Secretaria Municipal de Saúde da ocorrência de eventos adversos pós-vacinação, de acordo com as normas vigentes;

VI - monitorar e registrar diariamente a temperatura dos equipamentos destinados ao armazenamento de vacinas, de acordo com as normas técnicas da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA;

VII - afixar em local, visível ao usuário, a licença de funcionamento, contendo expressamente a autorização para o serviço de vacinação;

VIII - afixar, em local visível ao usuário, o Calendário de Vacinação Oficial, com a indicação em destaque, de que as vacinas nele constantes são administradas gratuitamente nos serviços públicos de saúde;

IX - registrar as vacinas aplicadas em cartão próprio a ser entregue ao usuário, obedecendo o modelo único padronizado pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, onde deve constar, também, o número da licença sanitária e o lote de fabricação de cada vacina;

X - manter no estabelecimento, acessíveis a todos os funcionários, cópias atualizadas das normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA;

XI - manter no estabelecimento, acessíveis à autoridade sanitária, documentos que comprovem a origem das vacinas;

XII - realizar o descarte seguro de agulhas, seringas e demais produtos utilizados nas atividades de vacinação, de acordo com as normas específicas, em especial a Lei Federal nº 12.305/2010, a Resolução nº 306, de 07 de dezembro de 2004 da ANVISA e a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou outras que lhes sobrevierem.

Parágrafo único. As vacinas não constantes do Calendário de Vacinação do Ministério da Saúde ou Sociedade Brasileira de Imunização somente serão administradas mediante prescrição médica.

Art. 6º A inobservância desta Lei Complementar constitui infração de natureza sanitária nos termos da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator ao processo e penalidades previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 7º As farmácias e drogarias a que se refere esta Lei Complementar, que exercem as atividades de vacinação, dispõem de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem às exigências constantes nesta Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei Complementar será regulamentada pelo Executivo Municipal, no que lhe couber.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de dezembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autoria do Projeto: Comissão de Saúde e Promoção Social.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016

Objeto: Contratação de empresa para execução de todas as etapas que compõem a realização de concurso público de provas e de provas e títulos para provimento de vagas de diversos cargos/empregos que integram o quadro da Prefeitura do Município de Piracicaba, conforme memorial descritivo anexo, com a aplicação de provas objetivas, práticas e de títulos.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA

CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas LTDA

Piracicaba, 15 de dezembro de 2016.

Gabriel Ferrato dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 300/2016

Objeto: Prestação de serviços de manutenção de extintores e mangueiras de incêndio

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITENS
Dias e Aguiar Extintores LTDA 01 a 10

Piracicaba, 15 de dezembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 305/2016

Objeto: Reforma da sala onde funcionava o Centro de Diagnóstico de Imagem - CDI

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM
Gregório Engenharia e Serralheria LTDA 01

Piracicaba, 15 de dezembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 308/2016

Objeto: Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros, durante o exercício de 2017

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) LOTES
Lucas de Moraes Berto 01, 02, 03, 04 e 05

Piracicaba, 16 de dezembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 310/2016

Objeto: Fornecimento parcelado de carnes, durante o exercício de 2017. HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITENS
Zilio & D'arezzo LTDA 01, 02, 03, 04, 05 e 06
Perfil JD Comercial de Produtos Alimentícios Eireli 07 e 08

Piracicaba, 16 de dezembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 304/2016
Fornecimento parcelado de carnes para o exercício de 2017

A Pregoeira comunica que após análise pela Unidade Requisitante nas amostras apresentadas, DELIBERA por CLASSIFICAR e HABILITAR as empresas PIRACICABA CARNES E DERIVADOS LTDA nos lotes 01 e 05; MULT BEEF COMERCIAL no lote 02; JBS S/A no lote 03; DISTRIBUIDORA NANCY LTDA no lote 04; VIDABRÁS COMERCIAL DO BRASIL LTDA no lote 10 e DESCLASSIFICAR as propostas das empresas JBS S/A no lote 06 e PERFIL JD – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP no lote 12, por não apresentarem amostras. Comunica ainda que foram fracassados os lotes 07, 08, 09 e 11, por preços inaceitáveis.

Diante do exposto, fica convocada a empresa PIRACICABA CARNES E DERIVADOS LTDA para apresentação da amostra do lote 06 e marcada para o dia 23/12/16, às 8h30min, a sessão pública para habilitação e entrega de amostra da empresa LGM COM. E REP. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI - EPP no lote 12.

Publique-se.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2016.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 317/2016
Fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral, para veículos da linha CHEVROLET, durante o exercício de 2017.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas IMPORTADORA ALVAMAR COM. E PEÇAS PARA AUTOS LTDA. e ROMILDO AUTO PEÇAS LTDA., DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e declarações do representante da Unidade Requisitante, DELIBEROU por APROVAR e HABILITAR os itens 01 e 02 para a empresa IMPORTADORA ALVAMAR COM. E PEÇAS PARA AUTOS LTDA.

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2016.

Patrícia Romano Medeiros
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 320/2016
Prestação de serviços de retífica de motor em veículo RENAULT MASTER RONTAN, com fornecimento de peças

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa TREVO AUTOPEÇAS EIRELI, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da unidade requisitante, DELIBEROU por HABILITÁ-LA e APROVÁ-LA no lote 01.

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação e Adjudicação.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2016.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 322/2016
Aquisição de rolo compactador vibratório e trator agrícola.

Comunicamos que, conforme solicitação da Unidade Requisitante, no descritivo do item 02 (rolo compactador) deve-se desconsiderar a especificação "divididas em duas partes", mantendo-se as demais condições do edital.

Diante do exposto, informamos que fica mantida a data para abertura e disputa do presente pregão para o dia 27/12/2016, às 09h.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2016.

Adriana Cristina Alcarde Zotelli
Chefe do Setor de Licitações

COMUNICADO

PRORROGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 352/2016

Fornecimento parcelado de caixas de papelão, para o exercício de 2017.

Comunicamos que o referido pregão foi fracassado. Portanto, o mesmo será PRORROGADO, tendo como data de abertura o dia 03/01/2017 às 9h.

O edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

Piracicaba, 19 de dezembro de 2016.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

TERMO DE ANULAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 26/2015

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sépticos (grupos A, A2, B e E) provenientes dos serviços de saúde.

ANULO o procedimento licitatório acima descrito, com base na manifestação técnica da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, constante de fls. 442, devidamente fundamentada no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Expediente da Junta Médica Oficial

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 28 de novembro de 2016, reconheceu que o evento ocorrido em 27/09/2016, com o servidor TARCISO CHIARINELLI, n.f. 82241, foi classificado como “acidente de trabalho típico, sem sequelas físicas ou agravos à saúde”.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 28 de novembro de 2016, reconheceu que o evento ocorrido em 22/09/2015, com a servidora EDILEUZA MARIA CEZÁRIO, n.f. 97368, foi classificado como “acidente de trabalho típico, sem sequelas físicas ou agravos à saúde”.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 28 de novembro de 2016, reconheceu que o evento ocorrido em 20/02/2013, com a servidora VIVIANE CRISTINA MESSIAS DA MOTA, n.f. 193856, foi classificado como “acidente de trabalho típico, sem sequelas físicas ou agravos à saúde”.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 28 de novembro de 2016, reconheceu que o evento ocorrido em 19/06/2013, com a servidora VIVIANE CRISTINA MESSIAS DA MOTA, n.f. 193856, foi classificado como “acidente de trabalho típico, sem sequelas físicas ou agravos à saúde”.

Concurso Público nº 7/2014

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, em cumprimento às disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 7/2014, RESOLVE:

I - DIVULGAR o resultado do candidato referente à 5ª etapa da Inspeção de Saúde, realizada no dia 21 de novembro de 2016, em atendimento ao MAN-DADO DE SEGURANÇA – PROCESSO Nº 1021314-68.2015.8.26.0451 – Ordem 5458/2015:

NOME	RESULTADO
JOSIMAR DE SOUZA LIMA	APTO

II – ESTABELECE os dias 22 e 23 de dezembro de 2016 como prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do item 14 do Edital de Abertura de Inscrições. O candidato que desejar impetrar recurso administrativo contra o resultado da Inspeção de Saúde deverá fazer, exclusivamente, através de envio por e-mail para: concursos@publiconsult.com.br

PIRACICABA, 20 de dezembro de 2016.

Guarda Civil de PIRACICABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial e odontológico.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
BEM MED COM. ATAC. DE PROD. MÉD. LTDA.	01.
CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA.	02.
NEWCARE COM. DE MAT. CIR. E HOSP. LTDA.	03 e 05.
SANESMAR COM. DE PROD. HOSP. LTDA.	04.
ROSICLER CIR. LTDA.	06.

Piracicaba, 17 de dezembro de 2016.

Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2016

Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO	01, 03, 04, 05, 06, 09, 10 e 12
BIOTIPO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO	02, 07 e 11
DESERTO	08, 13 e 14

Piracicaba, 16 de dezembro de 2016.

DR. PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2016

PROCESSO Nº 141.285/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	1.050.000	Com	GLIMEPIRIDA, COMPRIMIDO SULCADO 4MG	R\$ 0,163	R\$ 171.150,00

Item 03 – Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 17 / 2016

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2016.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
SUPER LOJAS VIEIRA LTDA	1763/1973
SEDU PROTAGIO BRANCO	301/1975
ISAURA SOARES	6241/1981
AIRTON VALDEMAR CASTORINO	5548/1984
MIGUEL DUARTE DIAS.....	2490/1985
IMPRENSA METODISTA	344/1986
SEBASTIÃO CAETANO DA SILVA.....	2715/1988
RITA MARLI VELASCO ME	13720/1989
SEBASTIÃO BATISTA MONTEIRO ME	6367/1995
PEREIRA & PEREIRA PIRACICABA LTDA ME	20626/1996
ERIKA FERNANDA DO AMARAL SILVA	8202/2000
MARINALVA BATISTA SILVA OLIVEIRA ME	19221/2004
MURI MILLE COMERCIO DE MALHAS LTDA ME	27037/2006
SP2 CONVENIENCIA LTDA ME	93436/2008
VM ABRASIVOS LTDA ME	130247/2008
WILSON JOSE SOARES DE LIMA ME	134303/2008
LUCIMARA RODRIGUES DOS SANTOS ME	71120/2010
L R TINTAS LTDA	124773/2010
JOÃO MARCOS CIRIACO DE CAMARGO	51489/2013
RR LOOK COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA ME	55694/2013
CHARLES NUNES LEITE DO NASCIMENTO.....	82788/2013
CRISTIANO CORNELIO CLAUDINO ME	100047/2013
NOGUEIRA CAFÉ E RESTAURANTE LTDA	105755/2014
MAYARA MIGUEL PUERTA	127018/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 182 / 2016

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados à Notificação de Lançamento, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de INSCRIÇÃO No. 54079/2007, de todos os procedimentos adotados no presente processo, aplicados na data de 15/12/2016:- Notificação de Lançamento – ISS – Nº 70960, Auto de Infração e Imposição de Multa - ISS nº 72531; cancelamento EX-Ofício de sua inscrição municipal nº 1053/2007, Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 72532.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 15 de Dezembro de 2.016

CONTRIBUINTE: O.M.C.SERVIÇOS DE MAQUINAS EIRELI EPP - END.: Rua Silva Jardim 499 sala 01 - CEP: 13.419-140 - CPD: 611124 - CNPJ: 08.848.969/0001-29.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 183/2016

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo nº 152339/2015.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 15 de dezembro de 2.016

CONTRIBUINTE: PIRA TELAS COMÉRCIO E DIST. DE TELAS EIRELI
END: RUA PRINCESA ISABEL, 431 – JARDIM PACAEMBU - PIRACICABA/SP
CEP: 13.424-586 – CPD:628220 - CNPJ: 18.222.815/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME/BC nº 007/2016

(Dispõe sobre Diretrizes para elaboração da Proposta Pedagógica para Instituições de Educação Infantil Não-Governamentais, Entidades Filantrópicas e Conveniadas com o Bolsa Creche, em exercício de 2017, no município de Piracicaba e dá outras providências)

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, considerando o disposto no artigo 15 da Deliberação CEE nº 06/95, adotada no Município pela Lei nº 4066, de 08 de maio de 1995, combinando com o artigo 7º do Decreto nº 7278, de 19 de junho de 1996, expede a seguinte Instrução Normativa:

Artigo 1º - O Plano de Ação Pedagógica de 2017 deverá conter:

I – Caracterização da Unidade:

Nome da Escola:

Nome da Mantenedora (Empresa):

Endereço:

Telefone: CEP:

CNPJ/ CGC:

Email:

Alvará nº

II – Avaliação do Plano de Ação Pedagógica do ano de 2016

Das Prioridades Pedagógicas estabelecidas, avalie os 3 grupos:

Crianças

Pais

Professores

Obs.: Importante ser uma descrição coerente com o que realmente aconteceu no ano anterior.

Avalie:

B1) Itens trabalhados no decorrer do ano (conteúdos, temas geradores, datas comemorativas, etc.)

B2) Projetos: Avaliar cada Projeto efetuado separadamente;

B3) Relação Escola X SME: (Como foi?);

Avalie a Área de Infraestrutura e Recursos Materiais:

C1) Foi feita alguma reforma e/ou manutenção? Relate.

C2) Quais os Recursos Materiais que a Escola priorizou e conseguiu adquirir?

D. Faça uma avaliação da Escola em relação à Comunidade. Como foi essa relação?

Faça uma avaliação em relação às famílias que frequentaram a escola neste ano. (Como foi a relação entre vocês? Houve dificuldades? Quais? Como foi o interesse dos pais na vida escolar das crianças?)

Avalie as crianças. O que a escola pôde estabelecer com este grupo neste ano de 2016? Houve progressos? Dificuldades? Quais?

Avalie em relação ao seu Quadro Funcional. Relate como foi no decorrer do ano.

Quais dificuldades que obteve neste ano passado (pedagógica, econômica; funcional; famílias; crianças; SME; supervisão; concorrência; estrutura física, etc.).

III– Diagnóstico:

Referente ao Bairro/Comunidade - ATUALIZAR o Diagnóstico apresentado no ano anterior (Em que Bairro a escola está inserida, bairros próximos, principais atividades econômicas, Escolas, Igrejas, Empresas, divertimentos oferecidos no bairro, tipos de moradia, descreva alguma curiosidade interessante do bairro e / ou comunidade, etc.).

Referente às famílias. ATUALIZAR o Diagnóstico apresentado no ano anterior. (Nível socioeconômico, cultural, principais profissões, origem das famílias (estado/cidade), tipos de moradia, etc.).

Referente às crianças – ATUALIZAR o Diagnóstico apresentado no ano anterior. (Adaptação, recebimento de novas crianças, comportamentos, dificuldades docentes com as crianças, qualquer assunto que a escola ache interessante, etc.

Observação: Este item não deverá ser uma cópia do ano anterior, mas estar atualizado e de acordo com as mudanças.

IV – Prioridades e Metas para 2017

Objetivos relacionados à Educação Infantil- Citar Artigo 29 da LDB.

Deverá especificar neste item, os objetivos que a Escola planeja trabalhar nesta faixa etária.

Prioridades da Área Pedagógica:

Observar: Normalmente muitas Escolas repetem as prioridades do ano anterior. Diante disso, deverá citá-las e justificar o porquê das mesmas prioridades, já que a cada ano há um desafio novo a se enfrentar, com crianças novas, novas realidades, etc.

B1) Em relação às Crianças:

B2) Em relação ao Quadro Funcional:

B3) Em relação às Famílias:

Prioridades em relação à Infra-Estrutura. O que se prevê? (Reforma/ manutenção?). Citar.

Prioridade em relação aos Recursos Materiais. (O que se pretende adquirir: materiais escolares, materiais permanentes, brinquedos, CDs, livros, brinquedos pedagógicos, livros paradidáticos para professores, etc.)

Prioridades em relação a Recursos Humanos e Atualização. (Citar as principais prioridades que o responsável da Escola pretende trabalhar com os membros da Equipe Técnica: Professores, Auxiliares Coordenador, Diretor?).

V– Estrutura da Instituição

Horários:

Integral: Entrada: Saída:

Parcial- Manhã: Entrada: Saída:

Parcial – Tarde: Entrada: Saída:

Horário do café da manhã: Horário do Lanche-

Horário do Jantar: (se houver)

Horário de descanso: Das às

Distribuição das crianças por turma e período. Segue exemplo abaixo:

Turma	Manhã	Tarde	Integral	Total
MATERNAL I				

Obs.: Quando a criança permanecer integral na escola, não contar nos outros dois períodos, e só uma vez.

Quadro Funcional atualizado. Deverá seguir modelo abaixo e conter:

Nome completo	Função	Turma	Formação	Horário de trabalho (Especificar em horas)		
				Entrada	Almoço	Saída

Obs.: Somente poderá assumir turma o profissional que tiver no mínimo, o Magistério. Deverá constar então no quadro habilitação, o curso de Magistério. Só poderá constar Pedagogia, se o curso já for concluído.

VI- Orientação para a Elaboração da PROPOSTA PEDAGÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação definiu que a Elaboração da Proposta Pedagógica deve ser feita de acordo com a Resolução Nº 5, de 17 de Dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, conforme seus artigos 4º,6º,7º e 8º.

Art. 4º. As propostas pedagógicas da Educação Infantil deverão considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Art. 6º. As propostas pedagógicas de Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios:

I – Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.

II – Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.

III – Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

Art. 7º. Na observância destas Diretrizes, a proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve garantir que elas cumpram plenamente sua função sociopolítica e pedagógica:

I – oferecendo condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;

II – assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e cuidado das crianças com as famílias;

III – possibilitando tanto a convivência entre adultos e crianças quanto a ampliação de saberes e conhecimento de diferentes naturezas;

IV – promovendo a igualdade de oportunidades educacionais entre crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;

V – construindo novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação etária, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa.

Art. 8º. A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança acesso aos processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimento e aprendizagem de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

§ 1º Na efetivação desse objetivo, as propostas pedagógicas das instituições de educação Infantil deverão prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem:

I – a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;

II – a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;

III – a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização;

IV – o estabelecimento de uma relação afetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática e a consideração dos saberes da comunidade;

V – o reconhecimento das especificidades etárias das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;

VI – os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e às instituições;

VII – a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotações;

VIII – a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas. Afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;

IX – o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com histórias e às culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;

X – a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência – física ou simbólica – e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.

Observação: A Escola deverá planejar o seu ano de 2017, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Currículo e Organização das Metodologias de trabalho:

Organizar metodologias nas Propostas Pedagógicas das Instituições de Educação Infantil significa refletir a respeito de formas de desenvolver o trabalho de cuidar e educar as crianças no cotidiano, em relação a procedimentos, posturas, atitudes, estratégias e ações, possibilitando-lhes a dinamização do currículo.

A1- PROPOSTA PEDAGÓGICA- Descrever neste item, quais serão as Estratégias Metodológicas (atividades significativas e atividades diversificadas, projetos, oficinas, etc.) que a escola utilizará para desenvolver o seu Currículo.

A2- Citar mensalmente, quais as atividades que acontecerão na Escola durante o ano (Projetos, Atividades Culturais, Comemorações, etc.)

A3- Especificar separadamente os Projetos que a escola executará ao longo do ano. Cada Projeto deverá constar obrigatoriamente:

→ Nome do Projeto-

→ Faixa Etária a ser trabalhada-

→ Duração do Projeto- (período)

→ Objetivo ou Justificativa-

→ Conteúdo a ser trabalhado-

→ Metodologia a ser utilizada-

→ Conclusão do Projeto (Culminância)-

→ Avaliação do Projeto- (Como será avaliado o Projeto) –

VII – Sistemática de Avaliação

Citar o artigo 31 da LDB que trata sobre Avaliação na Educação Infantil;

b) De acordo com os “Indicadores de Qualidade na Educação Infantil” – 2009:

- A escola utilizará este instrumento avaliativo para compor a sua Avaliação durante o ano? - Especificar neste item como será a sua Sistemática de Avaliação.

VIII– Documentos Obrigatórios – (Anexos)

Anexar cópia do Laudo da Vigilância Sanitária. Se for apresentado Protocolo de Renovação, deverá acompanhar obrigatoriamente uma Justificativa.

Anexar cópia do Laudo do Corpo de Bombeiros. Se for apresentado Protocolo de Renovação, deverá obrigatoriamente acompanhar uma Justificativa.

Anexar Cardápio da Escola para todas as faixas etárias.

Anexar a Rotina de todas as faixas etárias.

IX – Calendário da Instituição de Educação Infantil

Artigo 2º - As instituições de Educação Infantil Não - Governamentais terão o prazo de 27 de Fevereiro a 07 de Março de 2017 para protocolar, em 02 (duas) vias junto ao Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Educação, o seu respectivo Calendário e Plano de Ação Pedagógica, no qual deverá em todas as páginas constar numeração, rubrica da Diretora e na última folha data, assinatura e carimbo da Diretora.

Artigo 3º - Após a entrega do Plano de Ação Pedagógica de 2017 a Secretaria Municipal de Educação fará a leitura e posterior homologação. Se houver necessidade de complementação e/ou mudanças, o mesmo deverá ser reapresentado com as alterações necessárias. Importante frisar que o documento deverá ter clareza dos trabalhos realizados em 2016 e propostas para 2017.

Parágrafo Único: Qualquer alteração que aconteça na Escola (Quadro funcional, Estrutura Física, Quadro Social, Férias, Dia letivo, etc.) no decorrer do ano vigente, deverá ser Obrigatoriamente Oficializada à Secretaria Municipal de Educação aos cuidados da Área de Regularização das Instituições Não Governamentais, assinada pelo Diretor, por meio de protocolo em 02 vias, no Setor de Protocolo.

Artigo 4º - A Escola deverá seguir rigorosamente o Calendário Padrão enviado pela SME, preenchendo-o com suas especificidades. Observar atentamente a Legenda Padrão.

Artigo 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piracicaba, 09 de dezembro de 2016.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO

Em face da alteração de Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social de Sociedade Empresária Limitada, sob Registro número 225.039/11-4, registrado na JUCESP; da Escola de Educação Infantil “Sete Anões”, situada a Rua Bernardino de Campos, 1417 Bairro Alto, onde se retira a sócia Raquel Thereza Monteiro Dias, se dividindo as quotas para as sócias que permaneceram, Sra. Virginia Maria Gomes Monteiro e Paula Beatriz Monteiro, cujo nome Empresarial será Escola de Educação Infantil Sete Anões Ltda. Me. e de acordo com o preenchimento das exigências previstas no inciso III do artigo 7º da Deliberação CEE nº 06/65, adotada no Município de Piracicaba pela Lei nº 4066/96, que foi regulamentada pelos Decretos nº 7278/96 e 7314/96, a Comissão nomeada pelo Decreto 15623 de 30/04/2014, manifesta-se pelo Cancelamento do Alvará de Autorização para Funcionamento de Instituição de Educação Infantil nº 006 datado de 08/05/2006 publicado em Diário Oficial do Município em 05/05/2006 pág. 05, e pela Concessão de Nova Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil “Sete Anões”, em Piracicaba, com o curso de Educação infantil para crianças de zero a cinco anos, CNPJ nº 01.981.913/0001-07.

À consideração da Senhora Secretária Municipal de Educação de Piracicaba

Piracicaba, 15 de dezembro de 2016.

Aline Ambrosano RG: 34.783.558-2 Sandra Helena Perina RG: 11.505.393-1

Marlise Ruiz Galdino RG: 15778812- X



DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
De acordo com o Parecer Conclusivo da Comissão nomeada pelo Decreto nº 15623 de 30 de Abril de 2014, fica Cancelado o Alvará de Funcionamento nº 006 datado de 08/05/2006 publicado em Diário Oficial de 05/05/2006 e pela Concessão de Nova Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil - Sete Anões -, em Piracicaba, com o curso de Educação infantil para crianças de zero a cinco anos, localizada na Rua Bernardino de Campos, 1417- Bairro Alto, neste Município, mantido por Escola de Educação Infantil Sete Anões Ltda. Me Ltda. - CNPJ nº 01.981.913/0001-07.
Piracicaba, 15 de dezembro de 2016.
Angela Maria Cassavia Jorge Correa Secretária Municipal de Educação
Despacho da Secretaria Municipal de Educação
Processo nº: 13553/97
Interessado: Virginia Maria gomes Monteiro e Paula Beatriz Monteiro
Assunto: Autorização para funcionamento de Instituição de Educação Infantil com curso de Educação Infantil.
Fica autorizado a Nova Regularização da Escola de Educação Infantil - Sete Anões”, localizado na Rua Bernardino de Campos, 1417- Bairro Alto com o curso de Educação Infantil, mantida por EEI Sete Anões Ltda. Me– C.N.P.J. 01.981.913/0001-07.
Piracicaba, 15 de dezembro de 2016.
Angela Maria Cassavia Jorge Correa Secretária Municipal de Educação

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO

Em face da Terceira Alteração de Contrato De Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, sob Microfilme número Av 3 , Reg. Nº 1607 Livro A-2 registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e documentos e Civil de Pessoa Jurídica; do Centro de Convivência Infantil “Bambini”, situada a Rua Bom Jesus, 576- Bairro Alto, onde a Administração da Sociedade caberá aos sócios Cláudia Pizzinatto e Antonio César Sanches , cujo nome Empresarial será Bambini- Centro de Convivência Infantil Ltda., e de acordo com o preenchimento das exigências previstas no inciso III do artigo 7º da Deliberação CEE nº 06/65, adotada no Município de Piracicaba pela Lei nº 4066/96, que foi regulamentada pelos Decretos nº 7278/96 e 7314/96, a Comissão nomeada pelo Decreto 15623 de 30/04/2014 , manifesta-se pelo Cancelamento do Alvará de Autorização para Funcionamento de Instituição de Educação Infantil nº 024, datado de 29/05/98 publicado em Diário Oficial do Município em 10/06/98, e pela Concessão de Nova Autorização de Funcionamento do Centro de Convivência Infantil “Bambini”, em Piracicaba, com o curso de Educação infantil para crianças de dois a cinco anos, CNPJ: 66.832.205/0001-41.

À consideração da Senhora Secretária Municipal de Educação de Piracicaba

Piracicaba, 15 de dezembro de 2016.

Aline Ambrosano RG: 34.783.558-2	Sandra Helena Perina RG; 11.505.393-1
Marlise Ruiz Galdino RG: 15778812- X	

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
De acordo com o Parecer Conclusivo da Comissão nomeada pelo Decreto nº 15623 de 30 de Abril de 2014, fica Cancelado o Alvará de Funcionamento nº 024 datado de 29/05/98 publicado em Diário Oficial de10/06/98 e pela Concessão de Nova Autorização do Centro de Convivência Infantil “Bambini”, em Piracicaba, com o curso de Educação infantil para crianças de dois a cinco anos, localizada na Rua Bom Jesus, 576 – Bairro Alto , neste Município, mantido por Bambini- Centro de Convivência Infantil Ltda. - CNPJ nº 66.832.205/0001-41.
Piracicaba, 15 de dezembro de 2016.
Angela Maria Cassavia Jorge Correa Secretária Municipal de Educação
Despacho da Secretaria Municipal de Educação
Processo nº: 22.279/97
Interessado: Cláudia Pizzinatto e Antonio César Sanches
Assunto: Autorização para funcionamento de Instituição de Educação Infantil com curso de Educação Infantil.
Fica autorizado a nova regularização do Centro de Convivência Infantil “Bambini”, localizado na Rua Bom Jesus, 576- Bairro Alto, com o curso de Educação Infantil, mantida por Bambini- Centro de Convivência Infantil Ltda. – C.N.P.J. 66.832.205/0001-41.
Piracicaba, 15 de dezembro de 2016.
Angela Maria Cassavia Jorge Correa Secretária Municipal de Educação

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO

Em face do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social, sob registro JUCESP, número 62/11-0, registrado; da Bem Te Vi Recreação Infantil, situada a Rua São Francisco de Assis, 862- Bairro Paulista, onde se retira a sócia Vera Júlia Possedente Emerique, e permanece o Sr. Paulo Sérgio Emerique e Liège Possedente Emerique Losso Pedroso de Mello, cujo nome Empresarial denomina-se Bem – Te- Vi Recreação Infantil Ltda. - Me (Sociedade), e de acordo com o preenchimento das exigências previstas no inciso III do artigo 7º da Deliberação CEE nº 06/65, adotada no Município de Piracicaba pela Lei nº 4066/96, que foi regulamentada pelos Decretos nº 7278/96 e 7314/96, a Comissão nomeada pelo Decreto 15623 de 30/04/2014 , manifesta-se pelo Cancelamento do Alvará de Autorização para Funcionamento de Instituição de Educação Infantil nº 114, datado de 16/08/2004, publicado em Diário Oficial do Município em 12/08/2004 , e pela Concessão de Nova Autorização de Funcionamento da Bem – Te- Vi Recreação Infantil, em Piracicaba, com o curso de Educação infantil para crianças de zero a cinco anos, CNPJ nº 46.341.541/0001-84.

À consideração da Senhora Secretária Municipal de Educação de Piracicaba

Piracicaba, 15 de dezembro de 2016.

Aline Ambrosano RG: 34.783.558-2	Sandra Helena Perina RG; 11.505.393-1
Marlise Ruiz Galdino RG: 15778812- X	

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
De acordo com o Parecer Conclusivo da Comissão nomeada pelo Decreto nº 15623 de 30 de Abril de 2014, fica Cancelado o Alvará de Funcionamento nº 114 datado de 16/08/2004 publicado em Diário Oficial de 12/08/2004 e pela Concessão de nova regularização da Bem – Te – Vi -Recreação Infantil, em Piracicaba, com o curso de Educação infantil para crianças de zero a cinco anos, localizada na Rua São Francisco de Assis , 862- Bairro Paulista , neste Município, mantido por Bem-Te-Vi- Recreação Infantil Ltda. - Me (Sociedade), - CNPJ nº 46.341.541/0001-84.
Piracicaba, 15 de dezembro de 2016.
Angela Maria Cassavia Jorge Correa Secretária Municipal de Educação
Despacho da Secretaria Municipal de Educação
Processo nº: 15215/97- Secretaria Municipal de Educação
Interessado: Paulo Sérgio Emerique e Liège Possedente Emerique Losso Pedroso de Mello
Assunto: Autorização para funcionamento de Instituição de Educação Infantil com curso de Educação Infantil.
Fica autorizado a nova regularização da Bem- Te- Vi Recreação Infantil, localizado na Rua São Francisco de Assis, 862 – Bairro Paulista, com o curso de Educação Infantil, mantida por Bem-Te-Vi Recreação Infantil Ltda. - Me (Sociedade) – C.N.P.J. 46.341.541/0001-84.
Piracicaba, 15 de dezembro de 2016.
Angela Maria Cassavia Jorge Correa Secretária Municipal de Educação

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PARECER CONCLUSIVO	
Em face do Ato de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob Registro número 3560027332-5 JUCESP, da Escola de Educação Infantil “Carrossel”, situada a Avenida Manoel Conceição, 198 Bairro Vila Rezende, onde a Sra. Maria Conceição Camilli se transforma em Empresa Individual, cujo nome Empresarial será Escola de Educação Infantil Carrossel de Piracicaba- Eireli. e de acordo com o preenchimento das exigências previstas no inciso III do artigo 7º da Deliberação CEE nº 06/65, adotada no Município de Piracicaba pela Lei nº 4066/96, que foi regulamentada pelos Decretos nº 7278/96 e 7314/96, a Comissão nomeada pelo Decreto 15623 de 30/04/2014 , manifesta-se pelo Cancelamento do Alvará de Autorização para Funcionamento de Instituição de Educação Infantil nº 066 datado de 13/05/1999, publicado em Diário Oficial do Município em 02/12/97 pág.09, e pela Concessão de Nova Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil “Carrossel”, em Piracicaba, com o curso de Educação infantil para crianças de zero a cinco anos, CNPJ nº 62.473.467/0001-06.	
À consideração da Senhora Secretária Municipal de Educação de Piracicaba	
Piracicaba, 15 de dezembro de 2016.	
Aline Ambrosano RG: 34.783.558-2	Sandra Helena Perina RG; 11.505.393-1
Marlise Ruiz Galdino RG: 15778812- X	

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
De acordo com o Parecer Conclusivo da Comissão nomeada pelo Decreto nº 15623 de 30 de Abril de 2014, fica Cancelado o Alvará de Funcionamento nº 066 datado de 13/05/1999 publicado em Diário Oficial de 02/12/1997 e pela Concessão de Nova Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil “Carrossel”, em Piracicaba, com o curso de Educação infantil para crianças de zero a cinco anos, localizada na Avenida Manoel Conceição, 198 - Bairro Vila Rezende, neste Município, mantido por Escola de Educação Infantil Carrossel de Piracicaba- Eireli. - CNPJ nº 62.473.467/0001-06.
Piracicaba, 15 de dezembro de 2016.
Angela Maria Cassavia Jorge Correa Secretária Municipal de Educação
Despacho da Secretaria Municipal de Educação
Processo nº: 17304/1997 -Diretoria de Ensino de Piracicaba
Processo nº 17305/1997- Secretaria Municipal de Educação
Interessado: Maria da Conceição Camilli
Assunto: Autorização para funcionamento de Instituição de Educação Infantil com curso de Educação Infantil.
Fica autorizado a Nova Regularização da Escola de Educação Infantil “Carrossel”, localizado na Avenida Manoel Conceição, 198 - Bairro Vila Rezende, com o curso de Educação Infantil, mantida por EEI Carrossel de Piracicaba- Eireli – C.N.P.J. 62.473.467/0001-06.
Piracicaba, 15 de dezembro de 2016.
Angela Maria Cassavia Jorge Correa Secretária Municipal de Educação

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO

Em face Do Instrumento Particular de Alteração e Consolidação, do Contrato Social da Sociedade Simples Limitada, sob Microfilme número Av. 5, Res. Nº 826 Livro A-4, registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica; da Escola de Educação Infantil “A Corujinha”, situada a Rua Engenheiro Romano Cury, 433 - Bairro Caxambú, onde a administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios: Murilo Beraldelli Cella, Débora Beraldelli Cella e Nicole Beraldelli Cella cujo nome Empresarial girará como Escola de Educação Infantil A Corujinha S/S Ltda. - EPP. e de acordo com o preenchimento das exigências previstas no inciso III do artigo 7º da Deliberação CEE nº 06/65, adotada no Município de Piracicaba pela Lei nº 4066/96, que foi regulamentada pelos Decretos nº 7278/96 e 7314/96, a Comissão nomeada pelo Decreto 15623 de 30/04/2014 , manifesta-se pelo Cancelamento do Alvará de Autorização para Funcionamento de Instituição de Educação Infantil nº 028, datado de 18/06/98 publicado em Diário Oficial do Município em 23/06/1998, e pela Concessão de Nova Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil “A Corujinha”, em Piracicaba, com o curso de Educação infantil para crianças de zero a cinco anos, CNPJ nº 52.155.173/0001-82.

À consideração da Senhora Secretária Municipal de Educação de Piracicaba

Piracicaba, 15 de dezembro de 2016.

Aline Ambrosano RG: 34.783.558-2	Sandra Helena Perina RG; 11.505.393-1
Marlise Ruiz Galdino RG: 15778812- X	

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
De acordo com o Parecer Conclusivo da Comissão nomeada pelo Decreto nº 15623 de 30 de Abril de 2014, fica Cancelado o Alvará de Funcionamento nº 028 datado de 18/06/98, publicado em Diário Oficial de 23/06/98 e pela Concessão de Nova Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil “A Corujinha”, em Piracicaba, com o curso de Educação infantil para crianças de zero a cinco anos, localizada na Rua Engenheiro Romano Cury, 433 - Bairro Caxambú, neste Município, mantido por Escola de Educação Infantil “ A Corujinha S/S Ltda.- EPP. - CNPJ nº 52.155.173/0001-82.
Piracicaba, 15 de dezembro de 2016.
Angela Maria Cassavia Jorge Correa Secretária Municipal de Educação
Despacho da Secretaria Municipal de Educação
Processo nº: 16708/97
Interessado: Murilo Beraldelli Cella, Débora Beraldelli Cella e Nicole Beraldelli Cella.
Assunto: Autorização para funcionamento de Instituição de Educação Infantil com curso de Educação Infantil.
Fica autorizado a Nova Regularização da Escola de Educação Infantil “A Corujinha”, localizado na Rua Engenheiro Romano Coury nº 433- Bairro Jardim Caxambú, com o curso de Educação Infantil, mantida por EEI A Corujinha S/S Ltda.- EPP – C.N.P.J. 52.155.173/0001-82.
Piracicaba, 15 de dezembro de 2016.
Angela Maria Cassavia Jorge Correa Secretária Municipal de Educação



DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO

Em face da nova alteração de Instrumento Particular de Alteração Contratual de Sociedade Simples Limitada, sob Microfilme número Av. 2, Reg. Nº 2469 Livro A-3, registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e documentos e Civil de Pessoa Jurídica; da Escola de Educação Infantil “Nosso Ninho”, situada a Rua Fernando Febeliano da Costa, 1905 Bairro dos Alemães, onde se retira a sócia Irani Maniero de Toledo, e se admite Ricardo Viotti Victoria, cujo nome Empresarial será Escola de Educação Infantil Nosso Ninho Ltda. e de acordo com o preenchimento das exigências previstas no inciso III do artigo 7º da Deliberação CEE nº 06/65, adotada no Município de Piracicaba pela Lei nº 4066/96, que foi regulamentada pelos Decretos nº 7278/96 e 7314/96, a Comissão nomeada pelo Decreto 15623 de 30/04/2014, manifesta-se pelo Cancelamento do Alvará de Autorização para Funcionamento de Instituição de Educação Infantil nº 113, datado de 15/07/2004 publicado em Diário Oficial do Município em 14/07/2004 pág. 05, e pela Concessão de Nova Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil “Nosso Ninho”, em Piracicaba, com o curso de Educação infantil para crianças de dois a cinco anos, CNPJ nº 01.518.456/0001-00.

À consideração da Senhora Secretária Municipal de Educação de Piracicaba

Piracicaba, 15 de dezembro de 2016.

Aline Ambrosano Sandra Helena Perina
RG: 34.783.558-2 RG: 11.505.393-1

Marlise Ruiz Galdino
RG: 15778812- X

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De acordo com o Parecer Conclusivo da Comissão nomeada pelo Decreto nº 15623 de 30 de Abril de 2014, fica Cancelado o Alvará de Funcionamento nº 113 datado de 15/07/2004 publicado em Diário Oficial de 14/07/2004 e pela Concessão de Nova Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil “Nosso Ninho”, em Piracicaba, com o curso de Educação infantil para crianças de dois a cinco anos, localizada na Rua Fernando Febeliano da Costa, 1905- Bairro dos Alemães, neste Município, mantido por Escola de Educação Infantil Nosso Ninho Ltda. - CNPJ nº 01.518.456/0001-00.

Piracicaba, 15 de dezembro de 2016.

Angela Maria Cassavia Jorge Correa
Secretária Municipal de Educação

Despacho da Secretaria Municipal de Educação

Processo nº: 4768/97

Interessado: Varuna Vieira Viotti Victoria e Ricardo Viotti Victoria.

Assunto: Autorização para funcionamento de Instituição de Educação Infantil com curso de Educação Infantil.

Fica autorizado a Nova Regularização da Escola de Educação Infantil “Nosso Ninho”, localizado na Rua Fernando Febeliano da Costa, 1905- Bairro dos Alemães, com o curso de Educação Infantil, mantida por EEI Nosso Ninho Ltda. – C.N.P.J. 01.518.456/0001-00.

Piracicaba, 15 de dezembro de 2016.

Angela Maria Cassavia Jorge Correa
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO

Em face da alteração de Instrumento Particular de Alteração Contratual de Sociedade Simples Limitada, sob Microfilme número 00008204, referente ao registro nº00002235, registrado no 2º Oficial de Registro de imóveis e Anexos; da Escola de Educação Infantil “Raio de Sol”, situada a Rua do Rosário, 1618 Bairro Centro, onde os atuais sócios são Solange Aparecida Camussi Pagotto e Tércio Telêmaco Pagotto, cujo nome Empresarial será Escola de Educação Infantil Raio de Sol Ltda. e de acordo com o preenchimento das exigências previstas no inciso III do artigo 7º da Deliberação CEE nº 06/65, adotada no Município de Piracicaba pela Lei nº 4066/96, que foi regulamentada pelos Decretos nº 7278/96 e 7314/96, a Comissão nomeada pelo Decreto 15623 de 30/04/2014, manifesta-se pelo Cancelamento do Alvará de Autorização para Funcionamento de Instituição de Educação Infantil nº 007, datado de 03 de dezembro de 1997 publicado em Diário Oficial do Município em 02/12/97 pág. 09, e pela Concessão de Nova Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil “Raio de Sol”, em Piracicaba, com o curso de Educação infantil para crianças de zero a cinco anos, CNPJ nº 00.814.781/0001-58.

À consideração da Senhora Secretária Municipal de Educação de Piracicaba

Piracicaba, 15 de dezembro de 2016.

Aline Ambrosano Sandra Helena Perina
RG: 34.783.558-2 RG: 11.505.393-1

Marlise Ruiz Galdino
RG: 15778812- X

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De acordo com o Parecer Conclusivo da Comissão nomeada pelo Decreto nº 15623 de 30 de Abril de 2014, fica Cancelado o Alvará de Funcionamento nº 007 datado de 03/12/1997 publicado em Diário Oficial de 02/12/97 e pela Concessão de Nova Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil “Raio de Sol”, em Piracicaba, com o curso de Educação infantil para crianças de zero a cinco anos, localizada na Rua do Rosário, 16181- Bairro Centro, neste Município, mantido por Escola de Educação Infantil “Raio de Sol” Ltda. - CNPJ nº 00.814.781/0001-58.

Piracicaba, 15 de dezembro de 2016.

Angela Maria Cassavia Jorge Correa
Secretária Municipal de Educação

Despacho da Secretaria Municipal de Educação

Processo nº: 15603/97

Interessado: Solange Aparecida Camussi Pagotto e Tércio Telêmaco Pagotto

Assunto: Autorização para funcionamento de Instituição de Educação Infantil com curso de Educação Infantil.

Fica autorizado a Nova Regularização da Escola de Educação Infantil “Raio de Sol”, localizado na Rua do Rosário, 1618- Bairro Centro, com o curso de Educação Infantil, mantida por EEI Raio de sol Ltda. – C.N.P.J. 00.814.781/0001-58

Piracicaba, 15 de dezembro de 2016.

Angela Maria Cassavia Jorge Correa
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO

Em face da Alteração Contratual da Sociedade Limitada, sob JUCESP número 17030/16-0, registrado no Racon Assessoria Contábil EPP; da Escola de Educação Infantil “Trem de Ferro” situada a Rua Alferes José Caetano, 1336 Bairro Centro, onde se retira a sócia Bianca Pereira Zambello, e se admite Daniela Pereira Zambello Galante, cujo nome Empresarial será Escola de Educação Infantil Trem de Ferro Ltda. Me. e de acordo com o preenchimento das exigências previstas no inciso III do artigo 7º da Deliberação CEE nº 06/65, adotada no Município de Piracicaba pela Lei nº 4066/96, que foi regulamentada pelos Decretos nº 7278/96 e 7314/96, a Comissão nomeada pelo Decreto 15623 de 30/04/2014, manifesta-se pelo Cancelamento do Alvará de Autorização para Funcionamento de Instituição de Educação Infantil nº 153, datado de 26/05/2008 publicado em Diário Oficial do Município em 17/05/2007 pág. 03, e pela Concessão de Nova Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil “Trem de Ferro” em Piracicaba, com o curso de Educação infantil para crianças de zero a cinco anos, CNPJ nº 05.232.348/0001-28.

À consideração da Senhora Secretária Municipal de Educação de Piracicaba

Piracicaba, 15 de dezembro de 2016.

Aline Ambrosano Sandra Helena Perina
RG: 34.783.558-2 RG: 11.505.393-1

Marlise Ruiz Galdino
RG: 15778812- X

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De acordo com o Parecer Conclusivo da Comissão nomeada pelo Decreto nº 15623 de 30 de Abril de 2014, fica Cancelado o Alvará de Funcionamento nº 153 datado de 26/05/2008 publicado em Diário Oficial de 17/05/2007 e pela Concessão de Nova Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil “Trem de Ferro”, em Piracicaba, com o curso de Educação infantil para crianças de zero a cinco anos, localizada na Rua Alferes José Caetano, 1336- Bairro Centro, neste Município, mantido por Escola de Educação Infantil “Trem de Ferro Ltda. Me - CNPJ nº 05.232.348/0001-28.

Piracicaba, 15 de dezembro de 2016.

Angela Maria Cassavia Jorge Correa
Secretária Municipal de Educação

Despacho da Secretaria Municipal de Educação

Processo nº: 16709/1997 e 16710/1997

Interessado: Débora Pereira Zambello e Daniela Pereira Zambello Galante
Assunto: Autorização para funcionamento de Instituição de Educação Infantil com curso de Educação Infantil.

Fica autorizado a Nova Regularização da Escola de Educação Infantil “Trem de Ferro”, localizado na Rua Alferes José Caetano, 1336- Bairro Centro, com o curso de Educação Infantil, mantida por EEI Trem de Ferro Ltda. Me – C.N.P.J. 05.232.348/0001-28.

Piracicaba, 15 de dezembro de 2016.

Angela Maria Cassavia Jorge Correa
Secretária Municipal de Educação

Despacho da Secretaria Municipal de Educação

Processo nº: 140220/2016

Interessado: Patricia Judith Bergler e Ana Paula Rodrigues Rotger

Assunto: Autorização para funcionamento de Instituição de Educação Infantil com curso de Educação Infantil.

Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil “CASULO”, localizada na Rua José Ferraz de Camargo, 661 - Bairro São Dimas, com o curso de Educação Infantil, mantida por Bergler & Rotger Ltda. – C.N.P.J. 13.362.491/0001-62

Piracicaba, 15 de dezembro de 2016.

Angela Maria Cassavia Jorge Correa
Secretário Municipal de Educação

Processo nº 140220/2016

Interessado: BERGLER & ROTGER LTDA.

Assunto: Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil

Gabinete do Secretário Municipal

Histórico: A Escola de Educação Infantil “CASULO”, com sede na Rua José Ferraz de Camargo, 661 - Bairro São Dimas, por seu representante legal requer autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil e aprovação do seu Plano de Educação Infantil.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9394/96

Deliberação CEE nº 06/95

Lei Municipal nº 4066/96

Decretos Municipais: 7278/96 e 7314/96

Parecer: à vista do Parecer da Comissão, nomeada pelo Decreto nº 15623 de 30/04/2014, após análise da documentação e vistoria das instalações, aprovo o Plano de Educação Infantil e autorizo o funcionamento da Escola de Educação Infantil “CASULO”, nos termos do Alvará anexo.

Piracicaba, 15 de dezembro de 2016.

Angela Maria Cassavia Jorge Correa
Secretária Municipal de Educação

PARECER CONCLUSIVO

A Comissão de Regularização e Supervisão das IEI’S Não Governamentais, conforme Decreto nº 15623 de 30/04/2016, de acordo com suas atribuições, informa que em conformidade com a mudança na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seus artigos 29, 30 e 31, com a Nova Redação dada pela Lei nº 12.796, de 4 de Abril de 2013, procederá com a adequação do Alvará de Funcionamento da Instituições de Educação Infantil Não Governamentais de 0 a 5 anos e de 2 a 5 anos que são supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação, alterando a faixa etária de cada Escola, seguindo a sua adaptação estrutural, e mantendo o mesmo número de Alvará anterior à Lei, alterando apenas a data, que será discriminada no rodapé do documento, contendo as duas datas da publicação da Escola.

A alteração será da seguinte forma: Escolas que apresentam Alvará de 0 a 6 anos, será alterado para 0 a 5 anos. As escolas que apresentam Alvará de 2 a 6 anos, será alterado para 2 a 5 anos

Os Alvarás de 0 a 6 anos serão alterados para 0 a 5 anos nas seguintes Escolas:

Escola: EEI ACALANTO
Mantenedora: ACALANTO BERÇÁRIO S/C LTDA
Endereço: AVENIDA ULHOA CINTRA, 69- BAIRRO BELA VISTA
CGC/CNPJ: 66.832.403/0001-05
Quadro Societário: Ana Josefina Dias Pacheco/ Oscar Sanches Vieira Filho
Autorização Anterior: DE 0 A 6 ANOS- 11/06/99
Nova Autorização de acordo com a Nova Redação da LDB dada pela Lei nº 12.796, de 2013: DE 0 A 5 ANOS- 21/12/2016
Alvará nº: 67 – 17/06/99 e 30/11/16

Escola: EEI AQUARELA
Mantenedora: EEI AQUARELA LTDA ME
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 1700
CGC/CNPJ: 03.273.234/0001-09
Quadro Societário: Karina Oriani Mastrodi Barrichello/Gilson Barrichello Júnior/Messias Salvador Mastrodi
Autorização Anterior: DE 0 A 6 ANOS- 22/08/2008
Nova Autorização de acordo com a Nova Redação da LDB dada pela Lei nº 12.796, de 2013: DE 0 A 5 ANOS- 21/12/2016
Alvará nº: 159 – 22/08/2008 e 30/11/2016



Escola: ESCOLA MATERNAL E PRÉ PRIMÁRIO ARCO ÍRIS
Mantenedora: Escola Maternal e Pré Primário Arco Íris S/C Ltda Me
Endereço: RUA SAMULE NEVES, 684 BAIRRO SÃO DIMAS
CGC/CNPJ: 62.476.718/0001-06
Quadro Societário: JAINIRA TERESA GUIMARÃES SCIDELLER/WEN-CESLAU SCUDELLER NETO
Autorização Anterior: DE 0 A 6 ANOS- 06/02/2006
Nova Autorização de acordo com a Nova Redação da LDB dada pela Lei nº 12.796, de 2013: DE 0 A 5 ANOS- 21/12/2016
Alvará nº: 119 06/02/2006 E 30/11/2016

Escola: EEI BABY SAURO
Mantenedora: EEI BABY SAURO S/C LTDA
Endereço: AV. RUI BARBOSA, 325 VILA REZENDE
CGC/CNPJ: 66.836.891/0001-29
Quadro Societário: Adriana Franco Neves do Amaral/ Sueli Franco Neves do Amaral
Autorização Anterior: DE 0 A 6 ANOS- 06/11/1998
Nova Autorização de acordo com a Nova Redação da LDB dada pela Lei nº 12.796, de 2013: DE 0 A 5 ANOS- 21/12/2016
Alvará nº: 59 (06/11/98 E 30/11/2016)

Escola: CRECHE E BERÇÁRIO ADA DEDINI OMETTO
Mantenedora: SOCIEDADE AMIGOS DA VILA REZENDE
Endereço: AVENIDA DR. CLEMENTE FERREIRA, 946 BAIRRO VILA REZENDE
CGC/CNPJ: 54.407.598/0001-67
Quadro Societário: CRECHE E BERÇÁRIO ADA DEDINI OMETTO/ SOCIEDADE AMIGOS DE VILA REZENDE
Autorização Anterior: DE 0 A 6 ANOS- 04/10/07 E 30/11/16
Nova Autorização de acordo com a Nova Redação da LDB dada pela Lei nº 12.796, de 2013: DE 0 A 5 ANOS- 21/12/2016
Alvará nº: 145 (04/10/07 e 30/11/16)

Escola: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO MÁGICO
Mantenedora: OLIVEIRA E PINTO S/C LTDA ME
Endereço: RUA JOSÉ PINTO DE ALMEIDA, 504 BAIRRO CENTRO
CGC/CNPJ: 55.333.876/0001-41
Quadro Societário: MARLI DE OLIVEIRA PINTO/JOSÉ TADEU PINTO
Autorização Anterior: DE 0 A 6 ANOS- 15/10/2002
Nova Autorização de acordo com a Nova Redação da LDB dada pela Lei nº 12.796, de 2013: DE 0 A 5 ANOS- 21/12/2016
Alvará nº: 100 (15/10/2002 e 30/11/2016)

Escola: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS CORAÇÕES
Mantenedora: EEI PEQUENOS CORAÇÕES LTDA ME
Endereço: RUA MANOEL CORREA ARZÃO, 133 - BAIRRO- SANTA TEREZINHA
CGC/CNPJ: 06.134.350/0001-27
Quadro Societário: ADRIANA ALVES/ JOÃO LEANDRO CHIODI
Autorização Anterior: DE 0 A 6 ANOS- 09/05/2008
Nova Autorização de acordo com a Nova Redação da LDB dada pela Lei nº 12.796, de 2013: DE 0 A 5 ANOS- 21/12/2016
Alvará nº: 152 (09/05/2008 E 30/11/2016)

Escola: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGUINHO DE GENTE
Mantenedora: EEI PINGUINHO DE GENTE S/C LTDA
Endereço: RUA ARGENTINA, 345 BAIRRO- VILA PRUDENTE
CGC/CNPJ: 51.417.897/0001-94
Quadro Societário: EVA WILMA MORETTO/ WLADEMIR MORETTO
Autorização Anterior: DE 0 A 6 ANOS- 12/09/2007
Nova Autorização de acordo com a Nova Redação da LDB dada pela Lei nº 12.796, de 2013: DE 0 A 5 ANOS- 21/12/2016
Alvará nº: 142 (12/09/2007 e 30/11/2016)

Os Alvarás de 2 a 6 anos serão alterados para 2 a 5 anos nas seguintes Escolas:

Escola: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL A CIGARRINHA
Mantenedora: EEI "A CIGARRINHA"
Endereço: AVENIDA SÃO JOÃO, 635 - BAIRRO- SÃO JUDAS
CGC/CNPJ: 47.793.518/0001-93
Quadro Societário: MARIA INÊS FALEIROS/ GILBERTO DE SOUZA PINHEIRO
Autorização Anterior: DE 0 A 6 ANOS- 16/12/97
Nova Autorização de acordo com a Nova Redação da LDB dada pela Lei nº 12.796, de 2013: DE 0 A 5 ANOS- 21/12/2016
Alvará nº: 010 (16/12/97 E 30/11/2016)

Escola: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EQUILIBRIO
Mantenedora: EEI EQUILIBRIO S/C LTDA
Endereço: AVENIDA DONA LÍDIA, 456 - BAIRRO VILA REZENDE
CGC/CNPJ: 96.502.901/0001-50
Quadro Societário: ROSA LÍDIA CONVENTO/ JORGE ELIDIO MIGUEL VALCEZIA
Autorização Anterior: DE 2 A 6 ANOS- 10/02/98
Nova Autorização de acordo com a Nova Redação da LDB dada pela Lei nº 12.796, de 2013: DE 2 A 5 ANOS- 21/12/2016
Alvará nº: 017 (10/02/98 E 30/11/2016)

Escola: CRECHE LANISA- LAR DE NUTRIÇÃO Á INFÂNCIA "SOUZA ANDRADE"
Mantenedora: LAR DE NUTRIÇÃO Á INFÂNCIA SOUZA ANDRADE
Endereço: RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 1958
CGC/CNPJ: 66.841.057/0003-93
Quadro Societário: IRENE PEREIRA DE SOUZA ANDRADE/ ADILSON MARTINS ANDRADE
Autorização Anterior: DE 2 A 6 ANOS- 21/11/2002
Nova Autorização de acordo com a Nova Redação da LDB dada pela Lei nº 12.796, de 2013: DE 0 A 5 ANOS- 21/12/2016
Alvará nº: 101 (21/11/2002 e 30/11/2016)

Escola: CRECHE MARSHLEA DAWSEY
Mantenedora: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL
Endereço: RUA PROF. HÉLIO PENTEADO, 657 - BAIRRO- NOVA AMÉRICA
CGC/CNPJ: 47.719.042/0001-40
Quadro Societário: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL- AMAS
Autorização Anterior: DE 2 A 6 ANOS- 20/06/2007
Nova Autorização de acordo com a Nova Redação da LDB dada pela Lei nº 12.796, de 2013: DE 0 A 5 ANOS- 21/12/2016
Alvará nº: 134 (20/06/2007 e 30/11/2016)

Escola: LAR ESCOLA CORAÇÃO DE MARIA NOSSA MÃE
Mantenedora: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MADRE CECÍLIA"
Endereço: RUA BOA MORTE, 1955
CGC/CNPJ: 54.393.780/0001-06
Quadro Societário: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MADRE CECÍLIA"
Autorização Anterior: DE 2 A 6 ANOS- 20/06/2007
Nova Autorização de acordo com a Nova Redação da LDB dada pela Lei nº 12.796, de 2013: DE 0 A 5 ANOS- 21/12/2016
Alvará nº: 133 (20/06/2007 E 30/11/2016)

Piracicaba, 20 de dezembro de 2016.

Sandra Helena Perina
RG: 11.505.393-1

Aline Ambrosano
RG: 34.783.558-2

Marlise Ruiz Galdino
RG: 15.778.812-X

Despacho da Secretaria Municipal de Educação

Fica autorizado conforme Parecer Conclusivo, da Adequação dos Alvarás de Funcionamento das Instituições de Educação Infantil Não Governamentais de 0 a 5 anos e de 2 a 5 anos que são Supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a mudança na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seus Artigos 29, 30 e 31, com Nova Redação dada pela Lei nº 12.796 de 4 de Abril de 2013.

Escola: EEI ACALANTO
Mantenedora: ACALANTO BERÇÁRIO S/C LTDA
Endereço: AVENIDA ULHOA CINTRA, 69- BAIRRO BELA VISTA
CGC/CNPJ: 66.832.403/0001-05
Quadro Societário: Ana Josefina Dias Pacheco/ Oscar Sanches Vieira Filho
Autorização Anterior: DE 0 A 6 ANOS- 11/06/99
Nova Autorização de acordo com a Nova Redação da LDB dada pela Lei nº 12.796, de 2013: DE 0 A 5 ANOS- 21/12/2016
Alvará nº: 67 - 17/06/99 e 30/11/16

Escola: EEI AQUARELA
Mantenedora: EEI AQUARELA LTDA ME
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 1700
CGC/CNPJ: 03.273.234/0001-09
Quadro Societário: Karina Oriani Mastrodi Barrichello/Gilson Barrichello Júnior/ Messias Salvador Mastrodi
Autorização Anterior: DE 0 A 6 ANOS- 22/08/2008
Nova Autorização de acordo com a Nova Redação da LDB dada pela Lei nº 12.796, de 2013: DE 0 A 5 ANOS- 21/12/2016
Alvará nº: 159 - 22/08/2008 e 30/11/2016

Escola: ESCOLA MATERNAL E PRÉ PRIMÁRIO ARCO ÍRIS
Mantenedora: Escola Maternal e Pré Primário Arco Íris S/C Ltda Me
Endereço: RUA SAMULE NEVES, 684 BAIRRO SÃO DIMAS
CGC/CNPJ: 62.476.718/0001-06
Quadro Societário: JAINIRA TERESA GUIMARÃES SCIDELLER/WEN-CESLAU SCUDELLER NETO
Autorização Anterior: DE 0 A 6 ANOS- 06/02/2006
Nova Autorização de acordo com a Nova Redação da LDB dada pela Lei nº 12.796, de 2013: DE 0 A 5 ANOS- 21/12/2016
Alvará nº: 119 06/02/2006 E 30/11/2016

Escola: EEI BABY SAURO
Mantenedora: EEI BABY SAURO S/C LTDA
Endereço: AV. RUI BARBOSA, 325 VILA REZENDE
CGC/CNPJ: 66.836.891/0001-29
Quadro Societário: Adriana Franco Neves do Amaral / Sueli Franco Neves do Amaral
Autorização Anterior: DE 0 A 6 ANOS- 06/11/1998
Nova Autorização de acordo com a Nova Redação da LDB dada pela Lei nº 12.796, de 2013: DE 0 A 5 ANOS- 21/12/2016
Alvará nº: 59 (06/11/98 E 30/11/2016)

Escola: CRECHE E BERÇÁRIO ADA DEDINI OMETTO
Mantenedora: SOCIEDADE AMIGOS DA VILA REZENDE
Endereço: AVENIDA DR. CLEMENTE FERREIRA, 946 BAIRRO VILA REZENDE
CGC/CNPJ: 54.407.598/0001-67
Quadro Societário: CRECHE E BERÇÁRIO ADA DEDINI OMETTO/ SO-CIEDADE AMIGOS DE VILA REZENDE
Autorização Anterior: DE 0 A 6 ANOS- 04/10/07 E 30/11/16
Nova Autorização de acordo com a Nova Redação da LDB dada pela Lei nº 12.796, de 2013: DE 0 A 5 ANOS- 21/12/2016
Alvará nº: 145 (04/10/07 e 30/11/16)



Escola: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO MÁGICO
Mantenedora: OLIVEIRA E PINTO S/C LTDA ME
Endereço: RUA JOSÉ PINTO DE ALMEIDA, 504 BAIRRO CENTRO
CGC/CNPJ: 55.333.876/0001-41
Quadro Societário: MARLI DE OLIVEIRA PINTO/JOSÉ TADEU PINTO
Autorização Anterior: DE 0 A 6 ANOS- 15/10/2002
Nova Autorização de acordo com a Nova Redação da LDB dada pela Lei nº 12.796, de 2013: DE 0 A 5 ANOS- 21/12/2016
Alvará nº: 100 (15/10/2002 e 30/11/2016)

Escola: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS CORAÇÕES
Mantenedora: EEI PEQUENOS CORAÇÕES LTDA ME
Endereço: RUA MANOEL CORREA ARZÃO, 133 -BAIRRO- SANTA TEREZINHA
CGC/CNPJ: 06.134.350/0001-27
Quadro Societário: ADRIANA ALVES/ JOÃO LEANDRO CHIODI
Autorização Anterior: DE 0 A 6 ANOS- 09/05/2008
Nova Autorização de acordo com a Nova Redação da LDB dada pela Lei nº 12.796, de 2013: DE 0 A 5 ANOS- 21/12/2016
Alvará nº: 152 (09/05/2008 E 30/11/2016)

Escola: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGUINHO DE GENTE
Mantenedora: EEI PINGUINHO DE GENTE S/C LTDA
Endereço: RUA ARGENTINA, 345 BAIRRO- VILA PRUDENTE
CGC/CNPJ: 51.417.897/0001-94
Quadro Societário: EVA WILMA MORETTO/ WLADEMIR MORETTO
Autorização Anterior: DE 0 A 6 ANOS- 12/09/2007
Nova Autorização de acordo com a Nova Redação da LDB dada pela Lei nº 12.796, de 2013: DE 0 A 5 ANOS- 21/12/2016
Alvará nº: 142 (12/09/2007 e 30/11/2016)

Escolas que apresentam Alvará de 2 a 6 anos, será alterada para 2 a 5 anos. São elas:

Escola: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL A CIGARRINHA
Mantenedora: EEI "A CIGARRINHA"
Endereço: AVENIDA SÃO JOÃO, 635 - BAIRRO- SÃO JUDAS
CGC/CNPJ: 47.793.518/0001-93
Quadro Societário: MARIA IN-ES FALEIROS/ GILBERTO DE SOUZA PINHEIRO
Autorização Anterior: DE 0 A 6 ANOS- 16/12/97
Nova Autorização de acordo com a Nova Redação da LDB dada pela Lei nº 12.796, de 2013: DE 0 A 5 ANOS- 21/12/2016
Alvará nº: 010 (16/12/97 E 30/11/2016)

Escola: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EQUILIBRIO
Mantenedora: EEI EQUILIBRIO S/C LTDA
Endereço: AVENIDA DONA LÍDIA, 456 - BAIRRO VILA REZENDE
CGC/CNPJ: 96.502.901/0001-50
Quadro Societário: ROSA LÍDIA CONVENTO/ JORGE ELIDIO MIGUEL VALCEZIA
Autorização Anterior: DE 2 A 6 ANOS- 10/02/98
Nova Autorização de acordo com a Nova Redação da LDB dada pela Lei nº 12.796, de 2013: DE 2 A 5 ANOS- 21/12/2016
Alvará nº: 017 (10/02/98 E 30/11/2016)

Escola: CRECHE LANISA- LAR DE NUTRIÇÃO Á INFÂNCIA "SOUZA ANDRADE"
Mantenedora: LAR DE NUTRIÇÃO Á INFÂNCIA SOUZA ANDRADE
Endereço: RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 1958
CGC/CNPJ: 66.841.057/0003-93
Quadro Societário: IRENE PEREIRA DE SOUZA ANDRADE/ ADILSON MARTINS ANDRADE
Autorização Anterior: DE 2 A 6 ANOS- 21/11/2002
Nova Autorização de acordo com a Nova Redação da LDB dada pela Lei nº 12.796, de 2013: DE 0 A 5 ANOS- 21/12/2016
Alvará nº: 101 (21/11/2002 e 30/11/2016)

Escola: CRECHE MARSHLEA DAWSEY
Mantenedora: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL
Endereço: RUAPROF. HÉLIO PENTEADO, 657 - BAIRRO- NOVAAMÉRICA
CGC/CNPJ: 47.719.042/0001-40
Quadro Societário: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL- AMAS
Autorização Anterior: DE 2 A 6 ANOS- 20/06/2007
Nova Autorização de acordo com a Nova Redação da LDB dada pela Lei nº 12.796, de 2013: DE 0 A 5 ANOS- 21/12/2016
Alvará nº: 134 (20/06/2007 e 30/11/2016)

Escola: LAR ESCOLA CORAÇÃO DE MARIA NOSSA MÃE
Mantenedora: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MADRE CECÍLIA"
Endereço: RUA BOA MORTE, 1955
CGC/CNPJ: 54.393.780/0001-06
Quadro Societário: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MADRE CECÍLIA"
Autorização Anterior: DE 2 A 6 ANOS- 20/06/2007
Nova Autorização de acordo com a Nova Redação da LDB dada pela Lei nº 12.796, de 2013: DE 0 A 5 ANOS- 21/12/2016
Alvará nº: 133 (20/06/2007 E 30/11/2016)

Piracicaba, 20 de dezembro de 2016.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 218/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2015

PROCESSO Nº 182.292/2015.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços gráficos.

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unids.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2.000	Unids	Cartaz A3 Papel couché fosco 115g Medidas: 297x420mm 4x0 cores	R\$ 0,513	R\$ 1.026,00
02	15.000	Unids	Folder Papel couché fosco 150g/m² 4x4 cores Formato Aberto 29,0 x 21 cm 01 dobra	R\$ 0,259	R\$ 3.885,00
03	30.000	Unids.	Folder Papel couché fosco 150g/m² 4x4 cores Formato Aberto 14,5 x 21 cm	R\$ 0,110	R\$ 3.300,00

Item 01 a 03 – Nova RC – Editora e Artes Gráficas Ltda - EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste notificar a empresa Extramix Concreto Ltda., de que contra ela, está sendo instaurado procedimento para apurar infração contratual, referente ao processo 21238/16 – Pregão Presencial 36/16.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2016.

Engº Rafael Ciriaco de Camargo
Ordenador de Despesa
Decreto 16.832/16

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

Processo: 125341/2014
Interessado: Valéria Laurentina de Carvalho Vital
Assunto: Comércio Ambulante - Trailer

Solicitamos que Vossa Senhoria retire o trailer instalado junto a Avenida Conceição, 305 – Praça defronte ao Pronto Socorro da Vila Rezende no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação.

O não cumprimento no prazo acima citado implicará no recolhimento do equipamento ao Depósito Municipal, sendo que Vossa Senhoria terá 30 (trinta) dias para retirada do mesmo.

Findo este prazo, o equipamento será encaminhado para leilão, conforme determina a legislação municipal.

Atenciosamente,

IVANIÁRA B. AVANCINI
Chefe do Setor de Economia Informal

MIRIELLE K. A. ASSUMPÇÃO
Chefe da Divisão de Qualificação e Geração de Renda

De acordo e encaminhe-se:

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

COMUNICADO

Solicitamos o comparecimento das pessoas abaixo relacionadas, nesta Secretaria – Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba, para o recadastramento anual, referente ao comércio ambulante.

Informamos que o não comparecimento implicará no cancelamento da Inscrição Municipal e no arquivamento do processo.

Adriana Bueno de Almeida Prado
Antonio Carlos Modesto
Aparecido Carvalho Oliveira
Avelino Alves de Brito
Carlos Alberto Viana
Celso Donizeti Cavagis
Claudinei Lopes dos Santos
Daniel Bezerra Pedroza
Darci Jose da Fonseca
Diana Maria Barbosa Machado
Edivania Bruder Berna Penha
Elaine Cristina dos Reis
Francisco Mizaél Lima Sousa
Guilherme Baldini
José Arlindo da Silva
José Valdir Garcia
Leonel Aparecido Antonelli
Luciano Clementino da Silva
Luiz Antonio Poppi
Manoel Antonio F. da Silva
Manoel Sebastião da Silva
Maria das Dores Vaz Gonçalves
Maria Madalena dos Santos
Murilo Lourenço
Paulo Henrique Theodoro
Valentim Valdemir Baltieri

Atenciosamente,

IVANIÁRA B. AVANCINI
Chefe do Setor de Economia Informal



PROCURADORIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 24, XXII, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 971/2016, anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.
OBJETO: Fornecimento de energia elétrica durante o exercício de 2017.
CONTRATADO: Companhia Paulista de Força de Luz – CPFL – CNPJ nº 33.050.196/0001-88.
REQUISIÇÃO nº: a ser expedida.
VALOR: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para o Grupo A e R\$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais) para o Grupo B.
PROCESSO nº: 166.301/16 – Grupo A e 166.308/16 – Grupo B.
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

1 - Vistos.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico nº 971/2016, dispensei de licitação a presente despesa no valor de R\$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 14.954, de 02 de janeiro de 2013.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE GODOY
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

Ratifico a presente despesa feita por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Aditamento ao Contrato – Contratada: INSTITUTO SUEL ABUJAMRA. – CNPJ nº 05.095.474/0001-88 (SAÚDE)
Contrato nº 140.037/2015-1/0.
Proc. Admin.: nº 140.037/2015.
Licitação: Pregão Presencial nº 127/2015.
Objeto: prestação de serviço para a realização de exames oftalmológicos.
Valor: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 04/11/2015.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Aditivo nº 140.037/2015-1/3.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Data: 20/12/2016.

Aditamento ao Contrato - Contratada: MACHINE SOM LTDA - ME. – CNPJ nº 09.141.633/0001-94 (SETUR)
Contrato nº 1306/2016.
Proc. Admin.: nº 107.129/2016.
Licitação: Pregão Presencial nº 212/2016.
Objeto: Locação de caminhão de som e trio elétrico para eventos apoiados pela SETUR.
Valor: R\$ 9.760,00 (nove mil, setecentos e sessenta reais).
Prazo: 31/12/2016.
Data: 13/09/2016.

DO ADITIVO – SUPRESSÃO
Aditivo nº 1.306/2016 – 1.
Valor Suprimido: R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais).
Data: 20/12/2016.

Termo de Concessão – Concessionária: JOSÉ MÁRIO CASSELLA – CPF: 329.457.878-49 (SEDEMA)
Contrato nº 1585/2016.
Proc. Admin.: nº 80.522/2016.
Licitação: Edital de Concorrência nº 35/2016.
Objeto: concessão de uso, a título oneroso, do terreno correspondente ao ITEM – 47, LOTE 2057, QUADRA 19 do Cemitério Público Municipal – “Cemitério da Saudade”.
Valor: R\$ 22.968,00 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais).
Prazo: indeterminado.
Data: 20/12/2016.

Termo de Concessão – Concessionária: SÉRGIO SANCHEZ PALMERO – CPF: 091.544.938-20 (SEDEMA)
Contrato nº 1584/2016.
Proc. Admin.: nº 80.522/2016.
Licitação: Edital de Concorrência nº 35/2016.
Objeto: concessão de uso, a título oneroso, do terreno correspondente ao ITEM – 32, LOTE 1659, QUADRA 17 do Cemitério Público Municipal – “Cemitério da Saudade”.
Valor: R\$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo: indeterminado.
Data: 20/12/2016.

Termo de Concessão – Concessionária: ANA PAULA VALÉRIO COA – CPF: 277.529.698-00 (SEDEMA)
Contrato nº 1583/2016.
Proc. Admin.: nº 80.522/2016.
Licitação: Edital de Concorrência nº 35/2016.
Objeto: concessão de uso, a título oneroso, do terreno correspondente ao ITEM – 37, LOTE 1868, QUADRA 19 do Cemitério Público Municipal – “Cemitério da Saudade”.
Valor: R\$ 10.899,00 (dez mil, oitocentos e noventa e nove reais).
Prazo: indeterminado.
Data: 20/12/2016.

Termo de Concessão – Concessionária: CATARINA LOZANO FEREZINI – CPF: 196.887.978-12 (SEDEMA)
Contrato nº 1582/2016.
Proc. Admin.: nº 80.522/2016.
Licitação: Edital de Concorrência nº 35/2016.
Objeto: concessão de uso, a título oneroso, do terreno correspondente ao ITEM – 03, LOTE 356 A, QUADRA 07 do Cemitério Público Municipal – “Cemitério da Saudade”.
Valor: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).
Prazo: indeterminado.
Data: 20/12/2016.

Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. – CNPJ nº 00.331.788/0016-03 (SAÚDE)
Contrato nº 1581/2016.
Proc. Admin.: nº 80.820/2016.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 171/2016 – Ata de Registro de Preços nº 349/2016 (válida até 13/07/2017).
Objeto: Locação de equipamento médico respiratório com acessórios.
Valor: R\$ 1.933,32 (um mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).
Prazo: 13/07/2017.
Data: 20/12/2016.

Contratada: RVS COMERCIAL EIRELI. – CNPJ nº 05.836.107/0001-98 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 1578/2016.
Proc. Admin.: nº 212.452/2015.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2016 - Ata de Registro de Preços nº 180/2016 (válida até 26/04/2017).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais escolares.
Valor: R\$ 191.150,00 (cento e noventa e um mil, cento e cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2016.
Data: 20/12/2016.

Contrato de Locação – Locadores: Srs. DÁRIO BICUDO PIAI e MARIA DE LOURDES MENEGHINI BICUDO PIAI, por intermédio da F. MARTINI GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA. (SAÚDE).
Proc. Admin.: nº 1586/2016.
Licitação: Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel, localizado à Avenida Independência, nº 2.600 e 2.626, Bairro dos Alemães, onde funcionará o Centro de Diagnóstico por Imagem e o Centro de Especialidades Odontológicas.
Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 20/12/2016.

Termo de Concessão – Concessionária: HELIO LOPES CARINHA – CPF: 459.584.168-04 (SEDEMA)
Contrato nº 1579/2016.
Proc. Admin.: nº 80.522/2016.
Licitação: Edital de Concorrência nº 35/2016.
Objeto: concessão de uso, a título oneroso, do terreno correspondente ao ITEM – 33, LOTES 1662, QUADRA 17 do Cemitério Público Municipal – “Cemitério da Saudade”.
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Prazo: indeterminado.
Data: 20/12/2016.

Termo de Concessão – Concessionária: PEDRO JOSÉ VIEIRA DE ALMEIDA – CPF: 623.815.048-34 (SEDEMA)
Contrato nº 1580/2016.
Proc. Admin.: nº 80.522/2016.
Licitação: Edital de Concorrência nº 35/2016.
Objeto: concessão de uso, a título oneroso, do terreno correspondente ao ITEM – 04, LOTES 392, QUADRA 7 do Cemitério Público Municipal – “Cemitério da Saudade”.
Valor: R\$ 20.011,99 (vinte mil, onze reais e noventa e nove centavos).
Prazo: indeterminado.
Data: 20/12/2016.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 144/2016 – PROCESSO N.º 2570/2016

Aquisição de uniformes Operacionais

Informamos que a empresa Campinas Military Defense Ltda. EPP apresentou Impugnação ao Edital nº 144/2016, que trata da aquisição de uniformes, em vista do indeferimento do pedido, comunicamos que a data permanece inalterada.

Maria Alice da Silva Santos
Setor de Suprimentos

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às 10 horas, no Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada através do Ato nº 1010, de 16 de dezembro de 2015, do Senhor Presidente do SEMAE, composta pelas servidoras Maria Alice Silva Santos, Cintia C.L.Z. Evangelista e Suzana Maria de Oliveira, sob a presidência da primeira, reuniu-se para a sessão de julgamento dos “Documentos” do CONVITE N.º 001/2016 - PROC. N.º 282/2016, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO HIDRÁULICO VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE NOVO SISTEMA DE TRATAMENTO DE LODO DA ETA 03 (CAPIM FINO). Iniciados os trabalhos, a presidente leu a ata da sessão de abertura dos envelopes de documentação, devidamente encartada nos autos. Após criteriosa análise dos documentos, guiando-se pelos preceitos da lei federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como pelo edital, a Comissão deliberou por HABILITAR as empresas: Sanetech Engenharia e Meio Ambiente Eireli EPP; Novaes Engenharia e Construções Ltda EPP; Sanepro Ambiental Ltda; Hidrosan Engenharia SS Ltda; Proesplan Engenharia Ltda; Serec Serviços de Engenharia Consultiva Ltda; e Evoluta Ambiental Engenharia e Consultoria Ltda, tendo em vista que as mesmas atenderam aos requisitos habilitatórios; e INABILITAR as empresas: Triple Consultoria e Projetos Ltda; CEAAR Engenharia e Consultoria EPP e Eng Consultoria e Projetos SS Ltda.

As empresas Proesplan Engenharia Ltda e Triple Consultoria e Projetos Ltda, não apresentaram comprovação da condição de microempresa, portanto, não poderão se valer dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, no tocante às compras públicas, por não apresentar comprovação da condição de microempresa.

A empresa Triple Consultoria e Projetos Ltda foi inabilitada por apresentar divergência entre os valores do capital social descrito na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA (dez mil reais) e do contrato social da empresa (cento e cinquenta mil reais). Conforme descrito na própria Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e confirmado através da diligência no mesmo órgão fomos informados de que a Certidão deixa de ter validade se houverem alterações não informadas ao órgão emissor e que a responsabilidade de informar as alterações é da empresa interessada, portanto, não atendeu o item 7.5.1.

A empresa CEAAR Engenharia e Consultoria EPP foi inabilitada por não apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, portanto não atendeu ao item 7.5.1.; Não apresentou contrato social com a devida autenticação, contrariando o item 7.8.2; Não apresentou o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, contrariando o item 7.3.1.

A empresa Eng Consultoria e Projetos SS Ltda foi inabilitada por não apresentar Atestado de Capacidade Técnica Profissional demonstrando que foram cumpridas corretamente as obrigações contratuais, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo respectivo Conselho de Classe do responsável técnico, que ateste a capacitação na elaboração de projeto semelhante, não atendeu ao item 7.5.2.; Não apresentou o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, contrariando o item 7.3.1.

Posto isso, a presidente determinou, para o conhecimento dos eventuais interessados, a divulgação integral desta deliberação na página oficial do SEMAE na Internet (www.semaepiracicaba.sp.gov.br) e a publicação no Diário Oficial do Município, cuja data será tomada como base para recurso administrativo. Não havendo interposição de recurso, fica marcada a abertura do envelope n.º 2 – “Proposta Comercial” das empresas habilitadas para o dia 26 de dezembro de 2016, às 10:00h, nas dependências do SEMAE. Em nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros desta Comissão.

MARIA ALICE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão

CINTIA C.Z.L. EVANGELISTA
Membro da Comissão

SUZANA MARIA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

DECISÃO N.º 015/2016
NOTIFICAÇÃO 30/01/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 1259/2016
PREGÃO N.º 92/2016 - PROCESSO N.º 1500/2016

O SEMAE faz saber que o prazo para defesa prévia face à Notificação nº 30/01/2016 da empresa SFR TUBOS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.367.026/0001-47 transcorreu em branco. Em que pese a contratada ter cumprido a obrigação, a entrega ocorreu com 65 dias de atraso. Portanto, pela mora na execução do ajuste, a empresa fica MULTADA no importe de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), nos termos do subitem 16.2.5. do edital, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente. Ainda, a Contratada fica ADVERTIDA, com fundamento no art. 87, inc. I, da Lei de Licitações. Informamos que, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Sueli Cristina Gardin Monteiro
Encarregada de Serviço



CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N.º 121/2016 - PROCESSO N.º 2429/2016

Convocamos a empresa JANAINA M. L. BAVARESCO MATERIAIS PARA SANEAMENTO – ME inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.760.147/0001-08, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para o fornecimento de Tubos de PEAD pelo período de 06 (seis) meses.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 19 e 20 de dezembro de 2016, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no item 14 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N.º 134/2016 - PROCESSO N.º 2496/2016

Convocamos a empresa NHANDERIO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.584.385/0001-20, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para o fornecimento de Tampas para Pena D'Água pelo período de 06 (seis) meses.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 20 a 21 de dezembro de 2016, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no item 14 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO N.º 131/2016 - PROCESSO N.º 2246/2016

Convocamos a empresa CA ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS SS LTDA. ME., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.480.934/0001-25, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria Contábil, financeira e fiscal junto à Divisão de Escrituração Contábil do Semae.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 20 e 21 de dezembro de 2016, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 11 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N.º 130/2016 - PROCESSO N.º 2495/2016

Convocamos a empresa ELISANGELA DE FÁTIMAAZANHA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.719.204/0001-40, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para o fornecimento de Pedra Britada pelo período de 06 (seis) meses.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 20 a 21 de dezembro de 2016, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no item 14 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO N.º 116/2016 - PROCESSO N.º 2219/2016

Convocamos a empresa LUCAS CALIXTO BOLETINI DE SOUZA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.526.570/0001-50, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o fornecimento de Filtros tipo Y em Ferro Fundido.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 20 e 21 de dezembro de 2016, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 11 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N.º 130/2016 - PROCESSO N.º 2495/2016

Convocamos a empresa C & C EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.869.620/0001-15, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para o fornecimento de Areia pelo período de 06 (seis) meses.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 20 a 21 de dezembro de 2016, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no item 14 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO N.º 116/2016 - PROCESSO N.º 2219/2016

Convocamos a empresa ALBACORE HIDRÁULICA SANEAMENTO E IRRIGAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.437.754/0001-71, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o fornecimento de Filtros tipo Y em Ferro Fundido.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 20 e 21 de dezembro de 2016, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 11 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N.º 129/2016 - PROCESSO N.º 2493/2016

Convocamos a empresa LUCIMARA ZERIO - EPP inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.371.724/0001-65, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para o fornecimento de Desengraxante e Gel Bactericida pelo período de 06 (seis) meses.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 20 a 21 de dezembro de 2016, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no item 14 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO N.º 137/2016 - PROCESSO N.º 2562/2016

Convocamos a empresa S & F ELETRICIDADE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.846.549/0001-06, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE COAGULANTES DA ETA LUIZ DE QUEIRÓZ.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 22 e 23 de dezembro de 2016, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 12 do edital. A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2016.

Viviane Canetto
Encarregada de Serviço

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N.º 129/2016 - PROCESSO N.º 2493/2016

Convocamos a empresa CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI – ME inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.700.085/0001-13, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para o fornecimento de protetor Solar pelo período de 06 (seis) meses.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 20 a 21 de dezembro de 2016, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no item 14 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N.º 136/2016 - PROCESSO N.º 2497/2016

Convocamos a empresa JALOPES ACESSÓRIOS – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.678.910/0001-90, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para o fornecimento de materiais para Construção Civil pelo período de 06 (seis) meses.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 20 a 21 de dezembro de 2016, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no item 14 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N.º 136/2016 - PROCESSO N.º 2497/2016

Convocamos a empresa MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.195.640.0001-71, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para o fornecimento de materiais para Construção Civil pelo período de 06 (seis) meses.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 20 a 21 de dezembro de 2016, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no item 14 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N.º 136/2016 - PROCESSO N.º 2497/2016

Convocamos a empresa ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.650.232/0001-08, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para o fornecimento de materiais para Construção Civil pelo período de 06 (seis) meses. O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 20 a 21 de dezembro de 2016, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no item 14 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara

Encarregada de Equipe

CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N.º 126/2016 - PROCESSO N.º 2470/2016

Convocamos a empresa CENTRAL ABC PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. - ME., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.783.291/0001-10, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para automóveis, caminhões e motos (marcas Volkswagen, General Motors, Ford, Honda, Fiat, Iveco, Mercedes Benz, Agrale).

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 20 e 21 de dezembro de 2016, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Helen Takara

Encarregada de Equipe

CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N.º 126/2016 - PROCESSO N.º 2470/2016

Convocamos a empresa SHARON COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.199.216/0001-56, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para automóveis, caminhões e motos (marcas Volkswagen, General Motors, Ford, Honda, Fiat, Iveco, Mercedes Benz, Agrale). O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 20 e 21 de dezembro de 2016, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no item 14 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara

Encarregada de Equipe

CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N.º 126/2016 - PROCESSO N.º 2470/2016

Convocamos a empresa RADRI DO BRASIL LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.030.760/0001-59, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para automóveis, caminhões e motos (marcas Volkswagen, General Motors, Ford, Honda, Fiat, Iveco, Mercedes Benz, Agrale).

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 20 e 21 de dezembro de 2016, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no item 14 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara

Encarregada de Equipe

CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N.º 126/2016 - PROCESSO N.º 2470/2016

Convocamos a empresa PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.846.960/0001-20, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para automóveis, caminhões e motos (marcas Volkswagen, General Motors, Ford, Honda, Fiat, Iveco, Mercedes Benz, Agrale).

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 20 e 21 de dezembro de 2016, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Helen Takara

Encarregada de Equipe

CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N.º 126/2016 - PROCESSO N.º 2470/2016

Convocamos a empresa RENOME AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 71.778.450/0001-58, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para automóveis, caminhões e motos (marcas Volkswagen, General Motors, Ford, Honda, Fiat, Iveco, Mercedes Benz, Agrale). O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 20 e 21 de dezembro de 2016, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no item 14 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara

Encarregada de Equipe

CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N.º 126/2016 - PROCESSO N.º 2470/2016

Convocamos a empresa ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.365.229/0001-71, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para automóveis, caminhões e motos (marcas Volkswagen, General Motors, Ford, Honda, Fiat, Iveco, Mercedes Benz, Agrale). O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 20 e 21 de dezembro de 2016, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no item 14 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara

Encarregada de Equipe

CONTRATO N.º 64/2016

PREGÃO N.º 119/2016 - PROCESSO N.º 2220/2016

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: ANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES - EPP

Objeto: Fornecimento de Painéis Elétricos tipo Soft Starter de 100CV.

Valor total: R\$ 45.054,00 (quarenta e cinco mil e cinquenta e quatro reais).

Dotação 59 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323190.1751200232.424 do exercício de 2016.

Empenho n.º 1703/2016.

Assinatura: 09/12/2016.

CONTRATO N.º 65/2016

PREGÃO N.º 125/2016 - PROCESSO N.º 2447/2016

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: ANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES - EPP

Objeto: Fornecimento de Motor Trifásico de Alto Rendimento.

Valor total: R\$ 41.350,00 (quarenta e um mil e trezentos e cinquenta reais).

Dotação 61 – Código Orçamentário 44905200 e Programa de Trabalho 323190.1751200232.424 do exercício de 2016.

Empenho n.º 1747/2016.

Assinatura: 13/12/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2016

PREGÃO N.º 122/2016 - PROCESSO N.º 2428/2016

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

CONTRATADA: MARIA REGINA FOLTRAN SPADA EPP

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de EPI (CALÇADOS).

Vigência: 06 (seis) meses.

Valor total estimado: R\$ 49.765-39 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Dotação 17 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399, do exercício de 2016.

Assinatura: 13/12/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2016/002494

MODALIDADE: Pregão Presencial 000133/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES .

Danielle Pacheco de Souza Santim, Presidente do SEMAE, nomeada através da Portaria n.º 17.566, de 25 de maio de 2016, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIAALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2016/002494, Pregão Presencial n.º 000133/2016, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

ITENS	EMPRESA	VALOR
1	GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME	R\$ 2.760,00
2	GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME	R\$ 1.270,00
3	ALMALU COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA EPP	R\$ 179,92
4	ALMALU COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA EPP	R\$ 363,04
5	GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME	R\$ 5.499,90
6	GL COMERCIAL EIRELI ME	R\$ 5.548,80
7	GL COMERCIAL EIRELI ME	R\$ 32.450,00
8	GL COMERCIAL EIRELI ME	R\$ 41.550,00
9	GL COMERCIAL EIRELI ME	R\$ 8.610,00
10	GL COMERCIAL EIRELI ME	R\$ 5.179,98
11	GL COMERCIAL EIRELI ME	R\$ 10.200,00
12	Deserto	R\$ 0,00
13	GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME	R\$ 8.300,00
14	GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME	R\$ 16.249,98
15	GL COMERCIAL EIRELI ME	R\$ 3.540,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 161.853,56

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 14 de dezembro 2016.

Danielle Pacheco de Souza Santim
Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2016/002685

MODALIDADE: Pregão Presencial 000141/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GEOFONES ELETRÔNICOS PARA DETECÇÃO DE VAZAMENTOS .

Danielle Pacheco de Souza Santim, Presidente do SEMAE, nomeada através da Portaria n.º 17.566, de 25 de maio de 2016, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIAALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2016/002685, Pregão Presencial n.º 000141/2016, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	CASSIO LIMA - COMERCIO E SERVICOS DE HIDROMETROS LTDA	R\$ 14.800,00
2	CASSIO LIMA - COMERCIO E SERVICOS DE HIDROMETROS LTDA	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 28.300,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 16 de dezembro 2016.

Danielle Pacheco de Souza Santim
Presidente do SEMAE



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2016/002569
MODALIDADE: Pregão Presencial 000139/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES .

Danielle Pacheco de Souza Santim, Presidente do SEMAE, nomeada através da Portaria n.º 17.566, de 25 de maio de 2016, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MILTON LUIS PIGOZZO, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2016/002569, Pregão Presencial n.º 000139/2016, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$ 31.099,65
2	JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP	R\$ 12.399,50
3	ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA ME	R\$ 800,00
4	JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP	R\$ 3.069,95
5	ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA ME	R\$ 1.344,35
6	ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA ME	R\$ 5.189,80
7	JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP	R\$ 2.620,00
8	ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA ME	R\$ 9.992,20
9	JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP	R\$ 3.386,10
10	ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA ME	R\$ 746,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 70.647,55

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 16 de dezembro 2016.

Danielle Pacheco de Souza Santim
Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2016/002498
MODALIDADE: Pregão Presencial 000135/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REGISTROS DE PVC PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES .

Danielle Pacheco de Souza Santim, Presidente do SEMAE, nomeada através da Portaria n.º 17.566, de 25 de maio de 2016, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MILTON LUIS PIGOZZO, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2016/002498, Pregão Presencial n.º 000135/2016, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	HIFERSANE COMERCIO E IND. DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-EPP	R\$ 27.160,00
2	ELLO MIX PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 30.870,00
3	HIFERSANE COMERCIO E IND. DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-EPP	R\$ 18.780,00
4	ELLO MIX PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 843,10
5	ELLO MIX PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 255,20
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 77.908,30

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 14 de dezembro 2016.

Danielle Pacheco de Souza Santim
Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2016/002499
MODALIDADE: Pregão Presencial 000127/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE PVC PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

Danielle Pacheco de Souza Santim, Presidente do SEMAE, nomeada através da Portaria n.º 17.566, de 25 de maio de 2016, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MILTON LUIS PIGOZZO, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2016/002499, Pregão Presencial n.º 000127/2016, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	HIFERSANE COMERCIO E IND. DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-EPP	R\$ 22.386,61
2	HIFERSANE COMERCIO E IND. DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-EPP	R\$ 3.299,74
3	HIFERSANE COMERCIO E IND. DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-EPP	R\$ 5.275,85
4	HIFERSANE COMERCIO E IND. DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-EPP	R\$ 4.447,00
5	HIFERSANE COMERCIO E IND. DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-EPP	R\$ 1.029,56
6	JANAINA M. L. BAVARESCO MATERIAIS PARA SANEAMENTO - ME	R\$ 347,54
7	JANAINA M. L. BAVARESCO MATERIAIS PARA SANEAMENTO - ME	R\$ 325,00
8	JANAINA M. L. BAVARESCO MATERIAIS PARA SANEAMENTO - ME	R\$ 1.066,10
9	JANAINA M. L. BAVARESCO MATERIAIS PARA SANEAMENTO - ME	R\$ 549,63
10	JANAINA M. L. BAVARESCO MATERIAIS PARA SANEAMENTO - ME	R\$ 32,40
11	JANAINA M. L. BAVARESCO MATERIAIS PARA SANEAMENTO - ME	R\$ 115,45
12	JANAINA M. L. BAVARESCO MATERIAIS PARA SANEAMENTO - ME	R\$ 24,60
13	JE MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP	R\$ 893,42
14	JE MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP	R\$ 86,75
15	SFR TUBOS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA EPP	R\$ 491,70
16	JANAINA M. L. BAVARESCO MATERIAIS PARA SANEAMENTO - ME	R\$ 434,66
17	HIFERSANE COMERCIO E IND. DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-EPP	R\$ 4.996,45
18	SFR TUBOS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA EPP	R\$ 68,96
19	JE MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP	R\$ 223,85
20	SFR TUBOS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA EPP	R\$ 4,06
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 46.099,33

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 13 de dezembro 2016.

Danielle Pacheco de Souza Santim
Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2016/002567
MODALIDADE: Pregão Presencial 000138/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI (DIVERSOS) PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

Danielle Pacheco de Souza Santim, Presidente do SEMAE, nomeada através da Portaria n.º 17.566, de 25 de maio de 2016, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) ANA LUCIA GOMES FERNANDES, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2016/002567, Pregão Presencial n.º 000138/2016, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA - EPP	R\$ 2.874,50
2	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA - EPP	R\$ 399,98
3	SECLIFE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA ME	R\$ 2.699,61
4	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA - EPP	R\$ 4.229,84
5	SECLIFE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA ME	R\$ 510,00
6	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA - EPP	R\$ 419,92
7	SECLIFE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA ME	R\$ 1.570,00
8	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA - EPP	R\$ 1.659,54
9	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA - EPP	R\$ 319,80
10	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA - EPP	R\$ 579,28
11	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA - EPP	R\$ 223,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 15.485,47

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 16 de dezembro 2016.

Danielle Pacheco de Souza Santim
Presidente do SEMAE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De acordo com o Inciso II, do art. 26, § único da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

ORGÃO INTERESSADO: Diretoria Executiva da FUMEP.

OBJETO: Parecer jurídico referente a “natureza jurídica da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba”.

CONTRATADO: Dr. ADRIANO SOARES DA COSTA.
VALOR: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).
AMPARO LEGAL: Incisos II, do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2016.

ANTONIO CARLOS COPATTO
DIRETOR EXECUTIVO
FUMEP

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Diretor Executivo, faço público, para conhecimento que a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, celebrou Contrato, conforme resumo a seguir:

CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S/A.

OBJETO: Prestação de serviços telecomunicações nas modalidades, linhas analógicas, 0800.

DATA: 03/10/2016.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R\$7.939,68(sete mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).
CONTRATO: n.º 007-A/2016.

Piracicaba, 13 de setembro de 2016.

ANTONIO CARLOS COPATTO
DIRETOR EXECUTIVO

DISQUE
DENÚNCIA
Sua arma contra
a VIOLÊNCIA.

LIGUE GRÁTIS
181

Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas



EMDHAP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/16 Processo Administrativo nº 030/16 Carta Convite nº 020/16
Contratado: Morini Arquitetura Ltda Objeto: Consultoria para primeira revisão / elaboração do plano Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS) de Piracicaba. Data: 01/12/2016 Valor total: R\$ 43.150,00 Prazo: 60 dias Forma de pagamento: 05 dias do faturamento da nota fiscal
Piracicaba, 19 de dezembro de 2016.
WALTER GODOY DOS SANTOS Diretor Presidente
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/16 Processo Administrativo nº 031/16 Carta Convite nº 021/16
Contratado: Mauro Aparecido de Oliveira Objeto: Execução de serviços de madeiramento e telhamento (cobertura) no Conjunto Residencial de Interesse Social Jardim Santa Fé. Data: 01/12/2016 Valor total: R\$ 40.000,00 Prazo: 90 dias Forma de pagamento: 05 dias do faturamento da nota fiscal
Piracicaba, 19 de dezembro de 2016.
WALTER GODOY DOS SANTOS Diretor Presidente
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/16 Processo Administrativo nº 032/16 Carta Convite nº 022/16
Contratado: R. Clemente & Cia Ltda Objeto: Fornecimento parcelado de materiais elétricos para as obras de construção de 20 unidades habitacionais do Conjunto Residencial de Interesse Social Jardim Santa Fé. Data: 01/12/2016 Valor total: R\$ 32.904,75 Prazo: 90 dias Forma de pagamento: 25 dias do faturamento da nota fiscal
Piracicaba, 19 de dezembro de 2016.
WALTER GODOY DOS SANTOS Diretor Presidente
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/16 Processo Administrativo nº 033/16 Carta Convite nº 023/16
Contratado: Júlio Rodrigo de França Objeto: Execução de serviços de instalações elétricas no Conjunto Residencial de Interesse Social Jardim Santa Fé. Data: 01/12/2016 Valor total: R\$ 35.400,00 Prazo: 90 dias Forma de pagamento: 05 dias do faturamento da nota fiscal
Piracicaba, 19 de dezembro de 2016.
WALTER GODOY DOS SANTOS Diretor Presidente
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/16 Processo Administrativo nº 034/16 Carta Convite nº 024/16
Contratado: Comercial Hidráulica Marcelo Lopes Ltda Objeto: Fornecimento parcelado de materiais hidráulicos para as obras de construção de 20 unidades habitacionais no Conjunto Residencial de Interesse Social Jardim Santa Fé. Data: 01/12/2016 Valor total: R\$ 16.939,04 Prazo: 90 dias Forma de pagamento: 10 dias do faturamento da nota fiscal
Piracicaba, 19 de dezembro de 2016.
WALTER GODOY DOS SANTOS Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/16 Processo Administrativo nº 035/16 Carta Convite nº 025/16
Contratado: Comercial Hidráulica Marcelo Lopes Ltda Objeto: Fornecimento de louças e peças (acabamento) para as obras de construção de 20 unidades habitacionais no Conjunto Residencial de Interesse Social Jardim Santa Fé. Data: 01/12/2016 Valor total: R\$ 18.299,80 Prazo: 90 dias Forma de pagamento: 10 dias do faturamento da nota fiscal
Piracicaba, 19 de dezembro de 2016.
WALTER GODOY DOS SANTOS Diretor Presidente
CMDCA
RESOLUÇÃO 13/2016
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS TEMÁTICOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUMDECA)
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba (CMDCA) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações e Lei municipal nº 3478/92, posteriormente revogada pela Lei nº 6246/08 e alterada pela Lei nº 6597/09;
Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a apresentação de Projetos pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs devidamente inscritas e regulamentadas conforme as normas deste Conselho;
Considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital.
RESOLVE:
Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Chamamento Público para realizar processo de análise e seleção de projetos TEMÁTICOS que atendam as demandas das políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de Piracicaba que poderão ser financiados integralmente pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, conforme deliberação em Reunião Extraordinária deste CMDCA, realizada aos 16 dias do mês de dezembro de 2016, que aprovou o texto final deste Edital.
CAPÍTULO I DO OBJETO
Art. 1º. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos TEMÁTICOS a serem financiados com recursos do FUMDECA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Piracicaba) gerenciados pelo CMDCA.
Parágrafo Único. Para os fins deste edital entende-se por Projeto o conjunto de ações a serem desenvolvidas no período de onze meses, que abranjam programas de promoção, proteção e defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
CAPÍTULO II DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO
Art. 2º. O presente Edital de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento com o CMDCA e com o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, SEMDES observará as regras contidas na Lei municipal nº 3478/92, posteriormente revogada pela Lei nº 6246/08 e alterada pela Lei nº 6597/09, na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e nas Resoluções deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 3º. Serão financiados integralmente os projetos aprovados e classificados, nos termos deste Edital, observada a sua coerência entre objetivos, ações e resultados esperados e a definição de estratégias consistentes de monitoramento e avaliação dos resultados.
CAPITULO III DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS
Art. 4º. Os projetos TEMÁTICOS apresentados para financiamento integral pelo fundo deverão priorizar as seguintes ações: I. Ações de atendimento especializado, e em rede, às crianças e aos adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual, às suas famílias e/ou à pessoa agressora. II. Ações de diagnóstico e capacitação para apoio e/ou fortalecimento dos serviços para ampliação da capacidade protetiva das famílias em benefício da consolidação dos vínculos afetivos e o estímulo ao desenvolvimento integral na primeira infância. III. Ações de atenção psicossocial individual e familiar à crianças e adolescentes em sofrimento decorrente de dependência química de algum membro da família. IV. Ações de acompanhamento psicossocial à adolescentes a partir de 16 anos, inseridos em serviços de acolhimento institucional e sem perspectiva de retorno ao contexto familiar, visando o desenvolvimento de sua autonomia e emancipação até que possam assumir integralmente seu autossustento. Tais ações devem ser desenvolvidas em ambiente externo às instituições de acolhimento.

CAPÍTULO IV DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO
Art. 5º. No presente Edital, as Organizações da Sociedade Civil – OSCs poderão apresentar 01 (um) Projeto a ser financiado integralmente pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA
CAPÍTULO V DO REGISTRO
Art. 6º. As propostas de Projeto das Organizações da Sociedade Civil – OSC somente serão consideradas aprovadas se a proponente estiver devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piracicaba, devendo possuir sua documentação legal atualizada e apresentar, no ato do registro da(s) proposta(s), os documentos comprobatórios de sua constituição e funcionamento regulares, além das certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) de débitos nos âmbitos municipal, estadual e federal e demais documentos previstos neste Edital. § 1º. A Organização da Sociedade Civil - OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público: a) estar em pleno funcionamento com no mínimo 03 (três) anos de existência e com cadastro ativo do CNPJ da Receita Federal do Brasil; b) ter aptidão técnica, operacional e gerencial para desenvolver o Projeto apresentado e o cumprimento das metas estabelecidas; c) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes previstas neste Edital; e) serem regidas por estatutos cujas normas disponham sobre as matérias indicadas no artigo 33, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014. § 2º. A ausência das certidões de regularidade fiscal ou de documento comprobatório de constituição e funcionamento regular da Organização da Sociedade Civil - OSC no momento da apresentação dos Projetos constitui motivo de recusa do registro do Projeto. § 3º. Antes da celebração do Termo de Fomento, as Organizações da Sociedade Civil - OSCs deverão, oportunamente, apresentar: I - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, caso seja necessário à execução do objeto pactuado; II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa válidas; III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações; IV - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; V - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles; VI – cartão do CNPJ e cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; VII – Certificado de Registro no CMDCA atualizado e no CMAS, quando pertinente; VIII – Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba e licença do órgão sanitário municipal, quando necessária para execução do objeto da parceria. Art. 7º. O registro da proposta de Projeto pela Organização da Sociedade Civil - OSC implica na aceitação tácita dos termos desta Resolução. Art. 8º. Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil que: Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; Esteja omissa ou pendente no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos; Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; Tenha entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 . Art. 9º. O período de registro dos projetos será compreendido entre 03 e 12 de janeiro de 2017. § 1º. Os projetos deverão ser apresentados, nas duas formas a seguir: 1 – Através do Sistema eletrônico GESCON de acordo com as diretrizes existentes na Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) em vigor. 2 – Impresso do sistema eletrônico GESCON em uma via, acompanhado de: Folha de rosto (Anexo II); Declaração (Anexo III), assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC;



Art. 24º. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de contas, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente edital.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO	
Apresentar o projeto de forma sucinta e um breve histórico da entidade demonstrando sua experiência no trabalho com crianças e adolescentes.	

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo III

DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Declaramos para fins específicos de participação na Resolução n.º 06/2016 – Edital de Chamamento Público para Apresentação de Projetos, que a (nome da Organização da Sociedade Civil - OSC) é possuidora dos requisitos e documentos exigidos na presente Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como declaramos que o(s) projeto(s) apresentado(s) neste Edital para financiamento de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba, Estado de São Paulo - FUMDECA não recebem outros recursos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim.

Local e Data

Assinatura do Representante

reencher em papel timbrado da OSC

Anexo IV

PROTOCOLO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
PROJETO:
Documentos
() Projeto impresso do sistema GESCON () Descrição Técnica do Projeto em formulário padrão (anexo V) () Folha de rosto (Anexo II); () Declaração (Anexo III), assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC; () Descrição de origem dos recursos (Anexo VI)

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo V

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO
Justificativa: Contextualizar a realidade socioeconômica da comunidade e entorno, com dados oficiais (IBGE, SEADE, CENSO, Legislação, entre outros); - Perfil da população atendida quanto a gênero, etnia, faixa etária, sexo; - Os motivos que levaram a realização do projeto; - as peculiaridades da região e os aspectos que facilitaram a implantação do Projeto.
Público Alvo: Especificar – crianças, adolescentes, familiares
Localização e Abrangência: Indicar o(s) bairro(s) bem como o local de desenvolvimento das atividades caracterizando a região de atuação)
Objetivo Geral: É de maior amplitude e só será alcançado pela somatória das várias ações e atividades do projeto. Deve ser sucinto, claro e consistente, expressando o impacto mais geral do projeto.
Objetivos Específicos: São desdobramentos do objetivo geral, expressando o que se pretende alcançar com o projeto. Através deles, determinam-se os recursos, as atividades e os resultados esperados.
Cronograma de Atividades: Descrever a programação das atividades desenvolvidas.
Metodologia: Descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho. Destacar o local onde ocorrem, os recursos e materiais utilizados, quantidade de grupos desenvolvidos.
Resultados e Metas: Descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes.
Avaliação: Descrever como será o sistema de monitoramento e avaliação do projeto, informando quais os instrumentos e estratégias utilizados. Mencionar se há a participação de outros atores na avaliação (família, usuário, comunidade, parceiros) e de que forma se realiza, bem como a periodicidade.

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
Recursos Humanos							
PRIMEIRO SEMESTRE – JANEIRO A JUNHO							
Profissional	Quant	Carga Hor/Sem	Vr. Unitário	Salário Mês	Décimo Terceiro	1/3 Férias	Valor Anual
TOTAL							
SEGUNDO SEMESTRE - JULHO A DEZEMBRO							
Profissional	Quant	Carga Hor/Sem	Vr. Unitário	Salário Mês	Décimo Terceiro	1/3 Férias	Valor Anual
TOTAL							

Encargos							
PRIMEIRO SEMESTRE – JANEIRO A JUNHO							
Profissional	Quant	FGTS	PIS	INSS	Cesta Básica / Vale Refeição	Vale Transporte	Valor Anual (somando 13ºe 1/3 férias)
TOTAL							
SEGUNDO SEMESTRE - JULHO A DEZEMBRO							
Profissional	Quant	FGTS	PIS	INSS	Cesta Básica / Vale Refeição	Vale Transporte	Valor Anual (somando 13ºe 1/3 férias)
TOTAL							

Recursos Materiais:			
Material Permanente:	Quant	Valor Un	Valor Total
TOTAL			
Material de Consumo:	Quant	Valor Un	Valor Total
TOTAL			

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 18 de Julho de 2016.

Eliete Nunes F. da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Social

IPASP

RESOLUÇÃO N.º 1.764, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ARISTODEMO MICHELIN NETO).

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 113/2016, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ARISTODEMO MICHELIN NETO, ocupante do cargo de ENCARREGADO, junto ao SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, REF. 09-D, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.807,57 (Três mil oitocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2017.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2016.

Marcel Gustavo Zotelli
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.765, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) SONIA REGINA CASARIM).

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 105/2016, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), SONIA REGINA CASARIM, ocupante do cargo de AGENTE ESCOLAR DE SAÚDE, junto a SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 10-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.249,80 (Três mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2017.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2016.

Marcel Gustavo Zotelli
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-



RESOLUÇÃO N.º 1.766, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) DORIVAL JOSE MAISTRO).

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 106/2016, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), DORIVAL JOSE MAISTRO, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, REF. 09-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 8.462,56 (Oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2017.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2016.

Marcel Gustavo Zotelli
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.767, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) LEONILDO LUCIDIO).

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 112/2016, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), LEONILDO LUCIDIO, ocupante do cargo de MOTORISTA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES, REF. 09-D, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 2.944,83 (Dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2017.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2016.

Marcel Gustavo Zotelli
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.768, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) DALVA LUCIA VOLPATO DA SILVA).

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 108/2016, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), DALVA LUCIA VOLPATO DA SILVA, ocupante do cargo de MERENDEIRA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 07-D, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 2.522,02 (Dois mil quinhentos e vinte e dois reais e dois centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2017.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2016.

Marcel Gustavo Zotelli
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.769, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) MILSON PORFIRIO DOS SANTOS).

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 107/2016, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), MILSON PORFIRIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de MOTORISTA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REF. 09-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 2.991,78 (Dois mil novecentos e um reais e setenta e oito centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2017.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2016.

Marcel Gustavo Zotelli
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.770, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) MARIA CRISTINA ROQUE CEZARINO).

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 110/2016, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), MARIA CRISTINA ROQUE CEZARINO, ocupante do cargo de PROFESSORA DE PRÉ - ESCOLA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 11-D, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.480,31 (Três mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e um centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2017.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2016.

Marcel Gustavo Zotelli
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.771, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) IZILDA SUELI FERNANDES RODRIGUES).

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 093/2016, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea “b”, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), IZILDA SUELI FERNANDES RODRIGUES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, – com proventos proporcionais calculados pela média contributiva, considerando o contido no art. 2º, da Lei Municipal nº 3.207/90, correspondente a R\$ 1.526,62 (Um mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo Único - Os reajustes serão concedidos na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS-Regime Geral de Previdência Social em cumprimento ao disposto no art. 15, da Lei Federal nº 10887/2004.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2017.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2016.

Marcel Gustavo Zotelli
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.772, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ECLEA SPIRIDIANO BRAVO).

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 099/2016, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea “b”, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ECLEA SPIRIDIANO BRAVO, ocupante do cargo de MÉDICA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, – com proventos proporcionais calculados pela média contributiva, correspondente a R\$ 3.451,99 (Três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo Único - Os reajustes serão concedidos na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS-Regime Geral de Previdência Social em cumprimento ao disposto no art. 15, da Lei Federal nº 10887/2004.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2017.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2016.

Marcel Gustavo Zotelli
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.773, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) WALDECY CORREA DIAS).

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 114/2016, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), WALDECY CORREA DIAS, ocupante do cargo de ENCARREGADO, junto ao SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, REF. 10-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.249,80 (Três mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2017.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2016.

Marcel Gustavo Zotelli
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

EXTRAVIOS

DECLARAÇÃO

A firma OBELINDA SEBASTIANA FEITOR, estabelecida nesta cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, a Rua André de Moraes Sampaio, nº 198, - Bairro Jardim São Francisco, com atividade de ORGANIZAÇÃO DE DESFILES DE CA-VALEIROS E RODEIOS e inscrita no CNPJ sob nº 07.658.855/0001-53, e com Inscrição Municipal nº 608505/2005, declara para os devidos fins que os Talões de Notas série 5A com numeração de nº 51 a 150, encontram-se extraviados.



DIÁRIO OFICIAL

Administração

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 180 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



1- Cuide da sua calçada! Evite multas!

Calçada bem cuidada evita acidentes, embeleza e valoriza a sua casa.

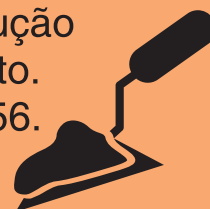


2- Plante uma árvore!

Escolha a sua, gratuitamente, pelo Plano de Plantio de Árvores em Calçadas, da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Ligue: 156

3- Não faça massa de construção no asfalto!

Evite multa de R\$ 621,13. Não faça e não deixe que façam massa de construção no asfalto. Ligue 156.



10- Respeite os sinais de trânsito!

Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas. Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente, atropelamentos.



9- Terreno baldio só é bom para escorpiões, aranhas, cobras e outros bichos!

Se você tem um terreno sem construção, mantenha-o limpo e faça um muro de fechamento. Evite multa e colabore com a vizinhança!



Ajude a melhorar a sua cidade!

4- Não desperdice água!

Piracicaba não foi atingida pela falta d'água, mas evitar o desperdício é uma questão de cidadania. Então, economize água todos os dias. Colabore! Faça a sua parte.



5- Recicle o lixo da sua casa!

Separe papel, lata, plástico e vidro para reciclagem. Ligue 3414-3138 ou 156 e saiba em qual dia o caminhão faz a coleta no seu bairro. Colabore! O meio ambiente agradece.



8- Entulho de pequenas reformas, lâmpadas?

Deposite gratuitamente nos Ecopontos. Pequenas quantidades de entulho de construção, lâmpadas, latas, vidros e garrafas pet podem ser depositados.



7- Tire da rua as fezes do seu cachorro!

Existe multa legal para donos de animais que deixam as fezes dos seus bichinhos nas calçadas. Limpe a sujeira do seu cachorro.

6- Lixo é no lixo!

Existem centenas de lixeiras instaladas nas principais ruas e avenidas da cidade. Use-as! Ajude a manter a cidade limpa e evite que o lixo seja levado pela enxurrada, entupindo as galerias.

